



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Lidiane Silva Gonçalves

Lidiane Silva Gonçalves

Membro

Andressa Caroline Zabel Weege

Andressa Caroline Zabel Weege

Representante da empresa Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda

Antonio Lido Maluta

Antonio Lido Maluta

Representante da empresa Agroluta Mecanização Rural Ltda

Valdesi José de Paula

Valdesi José de Paula

Representante da empresa Terraplenagem Confiança Ltda – ME

Jonas Francisco Bispo

Jonas Francisco Bispo

Representante da empresa Lucas Francisco Bispo & Cia Ltda – ME

Wandelson Pinto

Wandelson Pinto

Representante da empresa Robson Fernandes Locação de Máquinas e Equipamentos - ME



Tomada de Preço n° 2/2015

Processo Administrativo n° 020/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

DATA DA ABERTURA: 08/05/2015, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

05 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.451.0120.01012m- Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjeta e Águas Pluviais;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 830; 840; 850;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 870; 880; 890; 895.

VALOR MÁXIMO: Contrato de Repasse OGU n° 806037/2014/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA, no valor de **R\$ 286.210,66 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**, sendo o repasse no valor de **R\$ 274.510,66 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**, e a contrapartida do Município no valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

VOLUME II

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015****Processo Administrativo nº 020/2015**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 2/2015.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015), às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 070/2014, sendo eles: Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Lidiane Silva Gonçalves, RG nº 9.288.344-2 SSP/PR, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 2/2015 - Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.** Aberta a sessão, o Senhor presidente informou que protocolaram os envelopes I e II as seguintes empresas: **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22, representada pela Sra. Andressa Caroline Zabel Weege, RG nº 4.832.874 SESPDC/SC, **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, representada pelo Sr. Antonio Izidoro Maluta, RG nº 8669435, **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, representada pelo Sr. Jonas Francisco Bispo, RG nº 3.342.665-8, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA – ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92, representada pelo Sr. Valdesi José de Paula, RG nº 3.313.561-0 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24, representada pelo Sr. Wandelson Pinto, RG nº 7.346.100-6. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. O senhor presidente informou que a empresa **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, deixou de apresentar Certificado de Cadastro, exigido no item 7.1.1 do edital, o atestado de visita, exigido no item 7.3.4 do edital e a Garantia de Manutenção de Proposta, exigido no item 7.5.3 do edital. A empresa **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA – ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92, deixou de apresentar a Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, exigido no item 7.3.1 do edital, o Certificado de Cadastro, exigido no item 7.1.1 do edital, o atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2 e a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA e a Garantia de Manutenção de Proposta, exigido no item 7.5.3 do edital. A empresa **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24, deixou de apresentar a Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, exigido no item 7.3.1 do edital e a declaração que utilizará materiais de boa qualidade, exigido no item 7.3.2 do edital. Deixada livre a palavra o representante da empresa **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, pediu que constasse em ata que o acervo apresentado pela empresa **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24, não é compatível com a obra em questão e que a empresa **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22, apresentou os atestados e acervos em nome do engenheiro Fernando Bernardi, porém na declaração de responsabilidade técnica apenas o engenheiro Paulo Scharf assinou. A representante da empresa **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e o representante da empresa **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92, pediram que constasse em ata que a empresa **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, apresentou o certidão de acervo técnico emitido pelo CREA comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado, porém não apresentou o atestado de profissional, conforme exigido no item 7.4.1 do edital. O senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão de Licitação

Maria José Rezende

Membro

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015 (PMNSB)****01. DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de Licitação, integrada pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG n° 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG n° 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Lidiane Silva Gonçalves, RG n° 9.288.344-2 SSP/PR, e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR n° 104407/D, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las e qualificá-las para a licitação referente ao edital supramencionado. Após acurado exame e levando em consideração os aspectos de situação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tem a relatar o seguinte:

01.1 Com base na documentação jurídica e fiscal exigida pelo edital e a apresentada pelas proponentes, a comissão de licitação, após acurada análise verificou que as empresas **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ n° 19.308.208/0001-09 e **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ n° 20.046.715/0001-92, deixaram de apresentar o Certificado de Cadastro, exigido no item 7.1.1 do edital. Diante disso, a Comissão de Licitação apurou os seguintes resultados:

Lotes n°	Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal
		Habilitada ou inabilitada e motivo	Habilitada ou inabilitada e motivo
1	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA , CNPJ n° 83.441.439/0001-22	Habilitada	Habilitada
1	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA , CNPJ n° 78.162.252/0001-04	Habilitada	Habilitada
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME , CNPJ n° 19.308.208/0001-09	Inabilitada	Habilitada
1	TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME , CNPJ n° 20.046.715/0001-92	Inabilitada	Habilitada
1	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME , CNPJ sob n° 14.171.801/0001-24	Habilitada	Habilitada

01.2 Com base na capacidade técnica exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes, a Comissão de Licitação juntamente com o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR n° 104407/D, após acurada análise verificou que a empresa **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ n° 19.308.208/0001-09, deixou de apresentar o atestado de visita, exigido no item 7.3.4 do edital e a empresa **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ n°

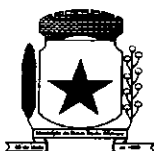


Estado do Paraná

20.046.715/0001-92, deixou de apresentar a Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, exigido no item 7.3.1 do edital e o atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2 e a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA. A empresa **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24, deixou de apresentar a Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, exigido no item 7.3.1 do edital e a declaração que utilizará materiais de boa qualidade, exigido no item 7.3.2 do edital. Conforme questionamento registrado em ata, a empresa **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22, declarou como responsáveis técnicos pela obra os engenheiros Paulo Scharf e Fernando Bernardi. No entanto, apenas o engenheiro Paulo Scharf assinou a declaração. Em razão do edital exigir apenas um responsável técnico, a Comissão de Licitação juntamente com o Engenheiro Civil do Município, decidiram que a empresa atendeu ao edital convocatório. Em relação ao questionamento quanto à empresa **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, não ter apresentado atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2 do edital, porém a referida empresa apresentou a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, o que comprova que a mesma executou obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional superior a exigida no edital. Diante disso, a Comissão de Licitação apurou os seguintes resultados:

Lotes n°	Proponente	Capacidade técnica
1	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA , CNPJ nº 83.441.439/0001-22	Habilitada
1	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA , CNPJ nº 78.162.252/0001-04	Habilitada
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME , CNPJ nº 19.308.208/0001-09	Inabilitada
1	TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME , CNPJ nº 20.046.715/0001-92	Inabilitada
1	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME , CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24	Inabilitada

01.3 Com base na qualificação econômica financeira exigida pelo Edital e a apresentada pela proponente, a Comissão de Licitação, após acurada análise, verificou-se que a empresa **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09 e **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92, deixaram de apresentar a Garantia de Manutenção de Proposta, exigido no item 7.5.3 do edital. Diante disso, a Comissão de Licitação apurou os seguintes resultados:



Lotes n°	Proponente	Qualificação econômica financeira
1	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ n° 83.441.439/0001-22	Habilitada
1	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ n° 78.162.252/0001-04	Habilitada
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 19.308.208/0001-09	Inabilitada
1	TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME, CNPJ n° 20.046.715/0001-92	Inabilitada
1	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob n°. 14.171.801/0001-24	Habilitada

02. HABILITAÇÃO

Considerando o contido no edital, a comissão de licitação, juntamente com o Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR n° 104407/D, Engenheiro Civil do Município, após criteriosa análise, chegou aos seguintes resultados, quanto à habilitação das proponentes:

Lote n°	Proponente	Situação Jurídica	Regularidade Fiscal	Qualificação Técnica	Qualificação Econômica	Habilitação Final
1	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ n° 83.441.439/0001-22	OK	OK	OK	OK	Habilitada
1	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ n° 78.162.252/0001-04	OK	OK	OK	OK	Habilitada
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 19.308.208/0001-09	Não	OK	Não	Não	Inabilitada
1	TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME, CNPJ n° 20.046.715/0001-92	Não	OK	Não	Não	Inabilitada
1	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob n°. 14.171.801/0001-24	OK	OK	Não	OK	Inabilitada

**03. PROponentes HABILITADAS E INABILITADAS**

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 HABILITADA, as seguintes proponentes:

- a) **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22;
- b) **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04.

03.1 INABILITADA, as seguintes proponentes:

- a) **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09;
- b) **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92;
- c) **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2015.

Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 070/2014

Maria José Rezende

Membro

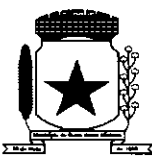
Lidiane Silva Gonçalves

Membro

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município

CREA PR nº 104407/D



Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015.**

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Lidiane Silva Gonçalves, RG nº 9.288.344-2 SSP/PR, e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR nº 104407/D, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 2/2015 - Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ nº 83.441.439/0001-22
1	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ nº 78.162.252/0001-04

E inabilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.308.208/0001-09
1	TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 20.046.715/0001-92
1	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2015.

Nivaldir SilvestrePresidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 070/2014
Maria José Rezende
Membro
Lidiane Silva Gonçalves
Membro
Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município
CREA PR nº 104407/D



Poder
Executivo

Ano III
IMPRESA OFICIAL –
nº 550 de 02 de abril de 2013

Nova Santa Bárbara, Paraná

Segunda Feição, 11 de maio de 2015

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Lidiane Silva Gonçalves, RG nº 9.288.344-2 SSP/PR, e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR nº 104407/D, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 2/2015 - Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ nº 83.441.439/0001-22
1	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ nº 78.162.252/0001-04

E inabilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.308.208/0001-09
1	TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 20.046.715/0001-92
1	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2015.

Nivaldir Silvestre
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 070/2014

Maria José Rezende
Membro

Lidiane Silva Gonçalves
Membro

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município
CREA PR nº 104407/D

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPARG/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tashini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 701/2013, o Município de Nova Santa Bárbara-Pr, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPARG, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatória é medida relevante e oportuna.

Nova Santa Bárbara-PR, 08 de Maio de 2015.

Gerson Nogueira Júnior
Diretor Presidente do Samae

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br
www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado
Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal:
95561080000180-AC SERASA- Sua autenticidade é
garantida pelo Selo de Segurança



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Relatório de habilitação e edital de classificação referente a TP nº 2/2015

4 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

11 de maio de 2015

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

14:35

Para: zabel@zabel.com.br

Cco: piscicultura_confianca@hotmail.com, Izidoro - Agroluta <izidoro@agroluta.com.br>, agroluta@agroluta.com.br, edsoncosta.contabil@yahoo.com.br, Edilson Pires <edilsonpires24@gmail.com>, administracao@lomaq.net, LOMAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS <lomaqpr@uol.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo relatório de habilitação e edital de classificação referente a TP nº 2/2015.

OBS. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

☞ Att.

-

Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

2 anexos **Edital-classificacao-envelope-1-TP-2-2015.pdf**
12K **Relatorio-habilitacao-preliminar-envelope-1-TP-2-2015.pdf**
30K

Terraplenagem Zabel <zabel@zabel.com.br>

11 de maio de 2015 14:51

☞ Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Confirmando recebimento.

Obrigada,

Andressa Zabel.

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara [mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2015 14:36**Para:** zabel@zabel.com.br**Assunto:** Relatório de habilitação e edital de classificação referente a TP nº 2/2015

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Zabel <zabel@zabel.com.br>

14 de maio de 2015 13:28

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo recurso ref. a tp 02/2015. Segue o original via correio.

286

Desde já agradeço.

Andressa Caroline Zabel Weege.

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara [mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 14:36
Para: zabel@zabel.com.br
Assunto: Relatório de habilitação e edital de classificação referente a TP n° 2/2015

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RECURSO - ZABEL -TP02-2015.pdf**
679K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Zabel <zabel@zabel.com.br>

14 de maio de 2015
13:38

Boa tarde,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA - PR

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA., devidamente qualificada, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar RECURSO em face da ata da sessão de habilitação do edital de Tomada de Preço n.º 2/2015 do processo Administrativo n.º 020/2015, datado em 25/03/2015, de forma tempestiva segundo inseri o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, mediante segue:-

I - DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE HABILITAÇÃO.

Em face da decisão da Ilustríssima Comissão Especial de Licitação que prolatou RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES datada em 11 de maio de 2015, referente ao Edital de Tomada de Preço n.º 2/2015 (PMNSB) sendo a Recorrente cientificada no dia 12 de maio de 2015 do documento acima, bem como EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.

Na qual resultou na habilitação da recorrente, e, igualmente a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04, conforme textos abaixo:

03. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 HABILITADA, as seguintes proponentes:

- a) TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ n° 83.441.439/0001-22;
- b) AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ n° 78.162.252/0001-04.

03.1 INABILITADA, as seguintes proponentes:

- a) LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 19.308.208/0001-09;
- b) TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME, CNPJ n° 20.046.715/0001-92;

c) ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob n°. 14.171.801/0001-24.

Veem a Recorrente requerer a retificação da ata de habilitação para que seja a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 inabilitada do processo licitatório de igual forma como as outras empresas, pelos seguintes fatos e fundamentos:

A empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 foi habilitada segundo o Relatório de Habilitação Preliminar das Proponentes.

Entretanto, conforme o mesmo Relatório e empresa "não apresentou atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa [...]." conforme item 01.2, *in verbis*:

"Em relação ao questionamento quanto à empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ n° 78.162.252/0001-04, não ter apresentado atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2 do edital, porém a referida empresa apresentou a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, o que comprova que a mesma executou obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional superior a exigida no edital." Grifou-se.

Ora, primeiramente insta salientar que a Recorrente juntou todas as documentações referenciadas no respectivo Edital.

Contudo a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 DEIXOU de juntar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa.

Aliás, muito bem dito no Relatório de Habilitação Preliminar das Proponentes, apesar de não juntado foi devidamente "SOLICITADO NO ITEM 1.2 DO EDITAL".

1.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a:

- 10.422 mts de readequação de estradas rurais, compreendendo terraplenagem, drenagem e cascalhamento.

Aliado a isso, o EDITAL em seu item 7.4.1 impõem a apresentação do atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, sendo que a empresa

AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 não apresentou o respectivo documento infringindo os ditames editalístico.

7.4 - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

7.4.1 - Apresentar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no item 1.2, inclusive anexando respectiva certidão de acervo técnico emitido pelo CREA.

Desta forma, há óbice para habilitação da empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 no presente processo licitatório devendo ser a mesma inabilitada.

Alem do mais, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, abarcado no artigo 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93, impõem que o Edital torna-se lei entre as partes, não podendo de maneira nenhuma a administração aplicar outro entendimento por ferir o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório, *in verbis*:

Artigo 41 - "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

O que o Recorrente quer dizer é que a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 NÃO cumpriu o exposto no edital.

Assim sendo, resta irrefragável que a Recorrente faz jus ao seu requerimento de retificação da ata de habilitação para que seja a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 inabilitada do processo licitatório de igual forma como as outras empresas.

II - REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

a) seja recebido e acolhido o presente recurso pelas suas razões e por ser tempestivo;

b) seja RETIFICADO o RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES datada em 11 de maio de 2015 promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL de CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 do processo licitatório de igual forma como as outras empresas;

c) que permaneça a recorrente habilitada em conformidade aos exatos termos do RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau/SC para Nova Santa Barbara -
PR, 13 de maio de 2015.

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.

CNPJ n.º 83.441.491/0001-22

Felipe Zabel



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA - PR

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA., devidamente qualificada, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar RECURSO em face da ata da sessão de habilitação do edital de Tomada de Preço n.º 2/2015 do processo Administrativo n.º 020/2015, datado em 25/03/2015, de forma tempestiva segundo inseri o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, mediante segue:

I - DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE HABILITAÇÃO.

Em face da decisão da Ilustríssima Comissão Especial de Licitação que prolatou RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES datada em 11 de maio de 2015, referente ao Edital de Tomada de Preço n.º 2/2015 (PMNSB) sendo a Recorrente cientificada no dia 12 de maio de 2015 do documento acima, bem como EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.

Na qual resultou na habilitação da recorrente, e, igualmente a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04, conforme textos abaixo:

03. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 HABILITADA, as seguintes proponentes:

- a) TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ n° 83.441.439/0001-22;
- b) AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ n° 78.162.252/0001-04.

03.1 INABILITADA, as seguintes proponentes:

- a) LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 19.308.208/0001-09;
- b) TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME, CNPJ n° 20.046.715/0001-92;

c) ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob n.º. 14.171.801/0001-24.

Veem a Recorrente requerer a retificação da ata de habilitação para que seja a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 inabilitada do processo licitatório de igual forma como as outras empresas, pelos seguintes fatos e fundamentos:

A empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 foi habilitada segundo o Relatório de Habilitação Preliminar das Proponentes.

Entretanto, conforme o mesmo Relatório e empresa "não apresentou atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa [...]" conforme item 01.2, in verbis:

"Em relação ao questionamento quanto à empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ n.º 78.162.252/0001-04, não ter apresentado atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2 do edital, porém a referida empresa apresentou a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, o que comprova que a mesma executou obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional superior a exigida no edital." Grifou-se.

Ora, primeiramente insta salientar que a Recorrente juntou todas as documentações referenciadas no respectivo Edital.

Contudo a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 DEIXOU de juntar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa.

Aliás, muito bem dito no Relatório de Habilitação Preliminar das Proponentes, apesar de não juntado foi devidamente "SOLICITADO NO ITEM 1.2 DO EDITAL".

1.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a:

- 10.422 mts de readequação de estradas rurais, compreendendo terraplenagem, drenagem e cascalhamento.

Aliado a isso, o EDITAL em seu item 7.4.1 impõem a apresentação do atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, sendo que a empresa

AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 não apresentou o respectivo documento infringindo os ditames editalístico.

7.4 - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

7.4.1 - Apresentar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2, inclusive anexando respectiva certidão de acervo técnico emitido pelo CREA.

Desta forma, há óbice para habilitação da empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 no presente processo licitatório devendo ser a mesma inabilitada.

Alem do mais, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, abarcado no artigo 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93, impõem que o Edital torna-se lei entre as partes, não podendo de maneira nenhuma a administração aplicar outro entendimento por ferir o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório, *in verbis*:

Artigo 41 - "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

O que o Recorrente quer dizer é que a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 NÃO cumpriu o exposto no edital.

Assim sendo, resta irrefragável que a Recorrente faz jus ao seu requerimento de retificação da ata de habilitação para que seja a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL DE CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 inabilitada do processo licitatório de igual forma como as outras empresas.

II - REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

a) seja recebido e acolhido o presente recurso pelas suas razões e por ser tempestivo;

b) seja RETIFICADO o RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES datada em 11 de maio de 2015 promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL de CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 do processo licitatório de igual forma como as outras empresas;

c) que permaneça a recorrente habilitada em conformidade aos exatos termos do RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES.

Nestes termos,

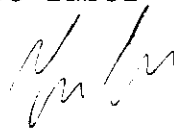
Pede deferimento.

Blumenau/SC para Nova Santa Barbara -
PR, 13 de maio de 2015.

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.

CNPJ n.º 83.441.491/0001-22

Felipe Zabel





licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Recurso TP 2/2015

4 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

14 de maio de 2015

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13:44

Para: Izidoro - Agroluta <izidoro@agroluta.com.br>, agroluta@agroluta.com.br

Boa tarde,

Segue anexo recurso apresentado pela empresa Zabel, referente a Tomada de Preços nº 2/2015.

OBS. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES EMAILS.

Att,

-

Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

 **RECURSO-ZABEL-TP02-2015.pdf**
682K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

14 de maio de 2015

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

14:07

Para: Izidoro - Agroluta <izidoro@agroluta.com.br>, agroluta@agroluta.com.br

Lembrando que o prazo para apresentação do contra-recurso é de 5 (cinco) dias úteis.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Izidoro - Agroluta <izidoro@agroluta.com.br>

14 de maio de 2015 17:11

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

Cc: engenharia@nsb.pr.gov.br, maria fernanda maluta <gabimaluta@hotmail.com>

Prezada Elaine

Comissão de Licitação

Ref. TP 2/205 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, Pr.

Conforme conversado por telefone agora a pouco, acusamos o recebimento, e entraremos com nossa defesa, juntamente com pedido para desabilitar a empresa Zabel,

devido a mesma não ter apresentado, (conforme ata) o acervo do RESPONSÁVEL técnico indicado, conforme pede se no item 7.4.2- (modelo ANEXO -5)

O Observe-se, que o acervo técnico apresentado é de outro engenheiro, a qual não assinou a declaração de responsabilidade técnica, e também não assinou os demais documentos pertinentes, e tampouco fez a visita técnica.

236

Portanto, esclarecemos que entraremos com o devido recurso para a avaliação desta nobre, COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

Atenciosamente

Eng. Antonio Izidoro Malutta

Socio Administrador

agroluta@agroluta.com.br



De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara [mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2015 13:44
Para: Izidoro - Agroluta; agroluta@agroluta.com.br
Assunto: Recurso TP 2/2015

Boa tarde,

Segue anexo recurso apresentado pela empresa Zabel, referente a Tomada de Preços nº 2/2015.

237

OBS. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES EMAILS.

Att,

—

Elaine Cristina Ludtke

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Telefone (43) 3266-8100

 **RECURSO-ZABEL-TP02-2015.pdf**
682K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Izidoro - Agroluta <izidoro@agroluta.com.br>

15 de maio de 2015

08:21

Bom dia,

Conforme já informado, seu prazo para apresentação do contra-recurso é de 5 (cinco) dias úteis.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO

2 mensagens

Maibe Deise <financeiro@lomaq.net>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

18 de maio de 2015 09:40

Bom Dia Elaine

Conforme orientação seguem dados da empresa e dados bancários para depósito.

Em 08/05/2015 a empresa Robson Fernandes Locação realizou um depósito caução no valor de R\$ 2.860,00 com a finalidade de participar de licitação.

Por favor há previsão de depósito deste valor?

DADOS DA EMPRESA**ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**
CNPJ: 14.171.801/0001-24**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL

AG: 768-4

C/C: 33059-0

Robson Fernandes Locação de Maquinas e Equipamentos - ME

Fico no aguardo,

Desde já obrigada pela atenção

Att,

Maibe Deise
Lomaq - Locação de Máquinas e Terraplanagem
Email: financeiro@lomaq.net
(43) 3254 2002

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Maibe Deise <financeiro@lomaq.net>18 de maio de 2015
10:04

Bom dia,

Segue anexo comprovante de devolução.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

299

 **Comprovante depósito.pdf**
86K

Emissão de comprovantes

18/05/2015 10:02:29

18/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 10:02:18
257302573 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P M N SANTA BARBARA SEDU
AGENCIA: 2573-9 CONTA: 10.625-9

DATA DA TRANSFERENCIA 18/05/2015
NR. DOCUMENTO 660.768.000.033.059
VALOR TOTAL 2.860,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ROBSON FERNANDES LOCACAO
AGENCIA: 0768-4 CONTA: 33.059-0
NR. DOCUMENTO 662.573.000.010.625

NR. AUTENTICACAO 4.ED0.583.9F0.047.E90

Transação efetuada com sucesso por: J5117438 CLAUDEMIR VALERIO.

[Imprimir](#)[Fechar](#)

CE GIGOV/LD 1604/2015-1 - CR 806037/2014/MAPA - Aprovação Técnica - PM Nova Santa Bárbara

De: **gigovld03@caixa.gov.br** (gigovld03@caixa.gov.br)
Enviada: segunda-feira, 18 de maio de 2015 17:21:48
Para: 'pmnsb@nsb.pr.gov.br' ('pmnsb@nsb.pr.gov.br');
'pmnsb@nsb.pr.gov.br' ('pmnsb@nsb.pr.gov.br');
'garrafavalerio@hotmail.com' ('garrafavalerio@hotmail.com');
'rosabignardi@gmail.com' ('rosabignardi@gmail.com')
1 anexo
Declarações Licitação Obras.zip (10,0 KB)

CE GIGOV/LD 1604/2015 # PÚBLICO

Londrina, 18 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Claudemir Valério

Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara - PR

Assunto : Aprovação Técnica

Ref. : Contrato de Repasse OGU n°. 806037/2014/MAPA/CAIXA

Plano de Trabalho: 1019646-70

Programa PRODESA

Excelentíssimo Senhor

1 Reiteramos o contido em nossa CE GIGOV/LD 1234/2015 de 16/04/2015 que informa aprovação técnica e autoriza a realização do processo licitatório para contratação de empresa para READEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS, conforme segue:

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de R\$ 286.210,66.

1.2 O Município deve apresentar a declaração de previsão orçamentária de contrapartida atualizada (R\$ 11.700,00) até autorização de início de obra.

1.3 **Lembramos que este contrato está abrangido pelas regras estabelecidas no Decreto nº 8407 de 25/02/2015, e até a presente data, o seu empenho permanece bloqueado.**

2 Concluída a licitação, a documentação relacionada abaixo relativa ao processo licitatório deverá ser apresentada pelo Contratado à GIGOV, por ofício, conforme modelo anexo, anexada ao SICONV e registrada nas abas *Processo de Execução e Contratos/Subconvênio*:

- a) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- b) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- c) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;

Despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;

Ato de homologação da licitação;

Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra; g) Original da declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo anexo;

Original da declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo anexo;

2.1 **Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 507/2011 a serem inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, além dos citados acima exigidos pela CAIXA.**

333

3 Esclarecemos que as cópias dos documentos entregues à GIGOV Londrina deverão ter sua autenticidade atestada por servidor do município mediante assinatura, carimbo com identificação da função e carimbo com indicação de **“confere com o original”**.

4 Solicitamos que, quando do encaminhamento, sejam enviados **apenas** os documentos solicitados e que os mesmos sejam **legíveis** inclusive os inseridos no SICONV.

Respeitosamente

Lina Paula Nassu

Assistente

Gerência Executiva de Governo Londrina

Noel José de Souza

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Londrina



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Recurso Administrativo TP 2/2015

2 mensagens

financeiro@agroluta.com.br <financeiro@agroluta.com.br>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br
Cc: "Izidoro Malutta <Agroluta>" <izidoro@agroluta.com.br>

18-05-2015 09:13:17

Prezada Elaine

Ref. a RECURSO ADMINISTRATIVO TP 2/2015

Encaminhamos em anexo documento de Recurso Administrativo sobre a habilitação da empresa Zabel, para avaliação desta nobre Comissão de Licitação.


Informamos ainda que dentro do prazo legal que se inicia hoje, entraremos com a defesa sobre o Recurso a qual a concorrente Zabel

tenta nos desclassificar.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente**Eng. Antonio Izidoro Malutta****Socio Administrador****agroluta@agroluta.com.br**

Animações GRATUITAS para seu e-mail [Clique aqui!](#)

 **hpsc276.pdf**
463K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

18 de maio de 2015

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13:24

Para: "financeiro@agroluta.com.br" <financeiro@agroluta.com.br>

Boa tarde,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

Ilmo. Sr. Nivaldir Silvestre - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Com referência ao processo administrativo n.º 020/2015
Promovido sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 2/2015

A AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.162.252/0001-04, com sede na rodovia PR 517 km 15, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, Tel: 043 3543-1404, com fundamento nos artigos 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93; e 94, I, da lei 15.608/07, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Sª. não se convença das razões abaixo formuladas e, "*Sponte Propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela inabilitação da empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.



I - TEMPESTIVAMENTE

A intimação da Decisão Administrativa ora atacada se deu no dia 11/05/2015, sendo o prazo legal para apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa se dará em 18/05/2015, conforme art. 110, da Lei 8.666/93, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

II - FUNDAMENTO DO RECURSO

DA FALTA DE ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO ENGENHEIRO QUE APRESENTOU ACERVO TÉCNICO, EM DESACORDO COM A NORMA CONTIDA NOS ITENS 7.4.1 E 7.4.2 DO ATO CONVOCATÓRIO

Os itens 7.4.1 e 7.4.2, do Edital, determinam o seguinte:

7.4.1 – Apresentar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2, inclusive anexando respectiva certidão de acervo técnico emitido pelo CREA.

7.4.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da Obra (Modelo nº 05 - Anexo), até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

É certo que, ao exigir, no item 7.4.1, a apresentação de acervo técnico de engenheiro com vínculo permanente com a empresa, o Edital de Licitação pretende garantir que a empresa proponente possua profissional com a habilidade técnica necessária para realização da obra.

Podemos extrair dessa determinação que, a norma contida no instrumento convocatório pretende que o mesmo engenheiro que apresentou o acervo técnico, seja o responsável técnico pela execução da obra. Senão, seria um contrassenso.

Ora, como pode a empresa proponente ser considerada habilitada tecnicamente com o acervo técnico de um determinado engenheiro e ser outro o responsável técnico pela execução da obra.

Não há como argumentar que, em razão do Edital só exigir um responsável técnico pela obra, a falta de assinatura na declaração de responsabilidade técnica, do engenheiro que apresentou o acervo técnico responsável pela habilitação técnica da proponente, poderia ser suprida pela assinatura de outro



engenheiro que não comprovou habilidade técnica. No caso, não se discute sobre o número de engenheiros responsáveis pela obra, mas sim que o engenheiro considerado habilitado para execução da obra não assinou o termo de responsabilidade técnica, o que foi feito por outro.

Assim, se a Declaração de Responsabilidade técnica tivesse sido assinada somente pelo engenheiro que apresentou o acervo técnico e encontrava-se habilitado não haveria problema algum. No entanto, no caso em tela, ocorreu justamente o contrário, uma vez que não consta na referida declaração assinatura do engenheiro habilitado, mas sim a de um outro engenheiro.

III- REQUERIMENTOS

Assim, pelos motivos acima expostos **REQUER SEJA DESCLASSIFICADA A EMPRESA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.**

Não sendo acatado o pedido acima formulado, **REQUER** que se digne V. S^a. fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Pelo que pede deferimento,

Itamaracá, 18 de maio de 2015.


Antônio Fíguro Malutta

SÓCIO ADMINISTRADOR

AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Recurso Empresa Agroluta - TP nº 2/2015

2 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

18 de maio de 2015

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13:28

Para: Zabel <zabel@zabel.com.br>, Samara Zabel <financeiro@zabel.com.br>


Boa tarde,

Segue anexo recurso apresentado pela empresa Agroluta Mecanização Rural Ltda.

Att,

-

Elaine Cristina Luditk**Setor de Licitações****Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara****Telefone (43) 3266-8100**

 **Recurso-Agroluta.pdf**
466K**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

18 de maio de 2015

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13:39

Para: Zabel <zabel@zabel.com.br>, Samara Zabel <financeiro@zabel.com.br>

Boa tarde,

Informo que o prazo para apresentação do contra-recurso é de 5 (cinco) dias úteis.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.162.252/0001-04, com sede na rodovia PR 517 km 15, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, Tel: 043 3543-1404, com fundamento nos artigos 109, § 3.º, da Lei 8.666/93; e 94, § 3.º, da lei 15.608/07, por meio de seu representante legal, vem, tempestivamente, apresentar estas CONTRARRAZÕES ao inconsistente RECURSO apresentado pela Empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delimitadas:

Com referência ao processo administrativo n.º 020/2015
Promovido sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 2/2015

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

I – DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade destas Contrarrazões, tendo em vista que o prazo de cinco dias úteis de que dispõe a impugnante para opor defesa teve início no dia 15/05, quando foi comunicada da interposição de recurso pela empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.

II – DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA

No recurso ora resistido, a Empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL sustenta, em suma, que a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA não cumpriu exigência do edital, uma vez que não apresentou atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2 do edital.

Tal argumento, todavia, não possui qualquer amparo legal, pois a d. Comissão de Licitações, ao julgar habilitada tecnicamente a Empresa AGROLUTA, utilizou de forma objetiva e correta a norma constante no item 7.4.1 do edital, conforme será comprovado, razão pela qual tal decisão deve ser integralmente ratificada.

III – DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO EDITAL PELA PROPONENTE AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA

Estabelece o artigo 30, II, da Lei 8.666/93: “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

Por sua vez o item 7.4.1, do Edital, determinou o seguinte: “Apresentar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitado no item 1.2, inclusive anexando respectiva certidão de acervo técnico emitido pelo CREA.”

É certo que, a empresa AGROLUTA cumpriu as exigências do instrumento convocatório, isso porque apresentou acervo técnico, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Izidoro Malutta, sócio

proprietário da empresa AGROLUTA, acervo esse que indica, inclusive, que a obra foi executada pela empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA.

No caso, importante salientar que o documento hábil para comprovação de capacidade técnica é a Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, documento esse que, inclusive, engloba o atestado técnico.

importante salientar que, o atestado técnico é o documento fornecido pelo contratante que atesta a execução de obras ou serviços, para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Frise-se que os serviços de engenharia são regidos e devem respeitar as determinações do CREA, sobre o tema em tela, a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências (http://creaweb.crea-br.org.br/consultas/legislacao/RES_1025-09.pdf) – Documento Anexo.

Estabelecem os artigos 47, 48, 50, § único, 57, 64, § 2.º e 3.º, da mencionada Resolução:

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica. (grifo nosso)

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. (grifo nosso)

Art. 50. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.

Parágrafo único. No caso de o profissional especificar ART de obra ou serviço em andamento, o requerimento deve ser instruído com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas.

Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. (grifo nosso)

Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. (grifo nosso)

AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
Antonio Izidoro Malutta

Itamaracá, 20 de maio de 2015.

Pelo que pede deferimento,

como de direito.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digno V. Sª. fazer remessa da presente contrarrazões à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie,

Assim, pelos motivos acima expostos REQUER SEJA INDEFERIDO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA e, por consequência, MANTIDA a decisão dessa d. Comissão de Licitações que HABILITOU a empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA.

f

III- REQUERIMENTOS

Indiscutível, portanto, que a empresa AGROLUTA cumpriu as exigências do edital, uma vez que apresentou Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional superior ao objeto do edital.

Assim, não há como argumentar que a proponente AGROLUTA não cumpriu as exigências do edital porque deixou de apresentar atestado de profissional, isso porque a Certidão de Acervo Técnico apresentada engloba o referido atestado, ou seja, sem o atestado técnico não há emissão da referida certidão.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Contrarrazões - TP 02/2015

2 mensagens

financeiro@agroluta.com.br <financeiro@agroluta.com.br>

20 de maio de 2015 08:44

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

Cc: "Izidoro Malutta <Agroluta>" <izidoro@agroluta.com.br>

Prezada Elaine

Ref. a RECURSO ADMINISTRATIVO TP 2/2015

Encaminhamos em anexo documento de Contrarrazões referente ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Zabel.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Att,


Alessandra Corna

Dep. Financeiro

financeiro@agroluta.com.br



Animações GRATUITAS para seu e-mail [Clique aqui!](#)

 **hpsc279.pdf**
661K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: "financeiro@agroluta.com.br" <financeiro@agroluta.com.br>

20 de maio de 2015
08:50

Bom dia,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—

Elaine Cristina Ludtk
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA - PR

Licitação por Tomada de Preço n.º 2/2015
Processo Administrativo n.º 020/2015.

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA., devidamente qualificada, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar contra razões ao recurso interposto pela AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA., no processo em epigrafe de forma tempestiva, dizer e ao final requer o que segue:

Em relação às razões apresentadas pela empresa Recorrente (AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA), vimos discordar do entendimento proporcionado pela mesma.

O que se ambiciona efetivamente na exigência contida no item 7.4.1 e 7.4.2 - é o atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, a prova de execução de no mínimo uma obra com a devida certidão de acervo técnico, e, declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, podendo ser substituído sob autorização da contratante.

O próprio texto licitatório referenciado nas razões da Recorrente impõem que é necessário a "declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, podendo ser substituído sob autorização da contratante.". Grifou-se.

Ademais, em suma, o que se quer nos itens licitatórios acima é a garantia pelo meio da capacidade técnica dos profissionais em relação à EMPRESA, neste sentido os documentos juntados pela Recorrida cumpre na íntegra o item licitatório.

Neste sentido, o melhor entendimento acerca da real capacidade técnica operacional licitatório, MARÇAL JUSTEN FILHO, um dos mais renomados estudiosos da matéria, preconiza em seus Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lecionando que "O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que deverá apresentar os eventuais interessados em participar da licitação. Mas não basta essa delimitação implícita. As exigências quanto à qualificação técnica devem estar previstas de modo expresse. Para tanto, a Administração deverá verificar os requisitos para desempenho das atividades que constituirão encargo do sujeito contratado. Eventualmente, a execução da prestação pressupõe o domínio de determinado tipo de habilidade ou de certas tecnologias; em outros casos, faz-se necessária a posse de certo maquinário; em outros, é imprescindível a participação de pessoal qualificado. Admite-se comprovação de experiência anterior na execução de prestações semelhantes. O conceito de "qualificação técnica" permite, por isso, ampla definição para o caso concreto.

Alude-se, nessa linha, à qualificação técnica real. Significa que a qualificação técnica a ser investigada é não apenas aquela teórica, mas também a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências se voltam para a efetiva condição prática de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado."¹ Enfatizou-se.

No mesmo diapasão é o posicionamento de JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, "Comprova-se a aptidão do habilitante comparando-se o objeto da licitação com as atividades por ele anteriormente exercidas, quanto a características, quantidades e prazos. Havendo compatibilidade - sinônimo, aí, de afinidade - entre as atividades e o objeto, estará atendida parte substancial da prova de aptidão, que se completará com a indicação das instalações e do aparelhamento necessários à execução do objeto, bem como da qualificação do pessoal técnico."² Enfatizou-se.

O que está enfoco é a aptidão técnica pois, a falta de assinatura da declaração de responsabilidade técnica pelo engenheiro que apresentou acervo técnico trata de um erro formal.

Além de que se junta a essa contrarrazões outros ARTs, nos quais faz prova que os técnicos esboçados na declaração, tanto na assinatura quanto

¹MARÇAL JUSTEN FILHO, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - pp. 327 a 329)."

²JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, "Comentários à Nova Lei das Licitações Públicas" - Livraria e Editora Renovar Ltda., Rio de Janeiro/RJ - 1993, 1ª edição, 2ª tiragem, página 164.

na indicação detém capacidade técnica, inclusive de sobra para responder pela obra objeto da licitação.

Em outras palavras, não há apenas um engenheiro vinculado à empresa Recorrida com a capacidade técnica para ser responsável pela execução da obra.

Portanto, é certo os dizeres da Recorrente "O Edital de licitação pretende garantir que a empresa proponente possua profissional com a habilidade técnica necessária para a realização da obra". (tanto é que existe a Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/PR que prova quais são os responsáveis técnicos, que respondem pela mesma).

Aliás, adverte-se, neste escopo, que a capacidade técnica da Recorrida (empresa) preserva simetria com o objeto licitado, tendo por meta tão somente apurar a real capacidade técnica da licitante em executar satisfatoriamente o objeto licitado no seu mais amplo aspecto.

Nosso saudoso Hely Lopes Meirelles adverte o seguinte: "Capacidade técnica - Capacidade técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Essa capacidade pode ser genérica, específica e operativa, e sob todos esses aspectos pode ser examinada pela Administração, na habilitação para licitar, desde que pedida no edital, a sua comprovação.".³ Grifou-se.

Isso quer dizer que uma assinatura errônea ou no lugar errado não pode e não deve desclassificar a Recorrida, visto que ao contrário possui mais de um responsável técnico para ser responsável pela execução da Obra em comento.

Neste sentido a anotação Jurisprudencial acerca do tema. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais impõem a "Exigência de comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa mediante atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, para fins de comprovação de execução de quantidade mínima de serviço - Concorrente que pretende demonstrar sua capacidade técnica apenas com o quadro profissional da empresa - Inabilitação - Legalidade da exigência editalícia.".⁴ Grifou-se

³ Apud - CARLOS PINTO COELHO MOTTA, em sua obra "Eficácia nas Licitações e Contrato, 10.ª edição, Del Rey, 2005, página 279.

⁴ Apelação nº 178614-4/00. Relator: Des. ABREU LEITE. Data do Acórdão: 10/10/2000. Data da publicação: 01/12/2000.

Os ensinamentos Doutrinários e Jurisprudenciais acima delineados arrazoam de forma significativa, contemplando e acarretando um melhor juízo acerca da impraticável pretensão da Reclamada, ou seja, desclassificação licitatória da empresa Recorrida.

Salienta-se que a Comissão infinitamente tem a melhor possibilidade de análise dos documentos juntados pela licitante Recorrida. Podendo, assim, avaliar a real a capacidade operacional, independentemente das razões do recurso.

E mais importante, a Recorrida é ter preenchido todos os requisitos do edital para finalidade única em respeito aos princípios gerais da Administração Pública, notadamente o Princípio da Supremacia do interesse público sobre o interesse individual, sob ótica financeira e econômica, e, notadamente ter comprovado sua qualificação técnica mediante aos seus engenheiros.

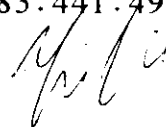
Desta feita, entendemos que a exigência contida no edital no item 7.4.1 e 7.4.2 - Capacitação Técnica Operacional - (Qualificação Técnica) mediante atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, a prova de execução de no mínimo uma obra com a devida certidão de acervo técnico, e, declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante, FOI ATENDIDA.

Assim sendo, seja julgado o recurso interposto pela empresa AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA. "IMPROCEDENTE", e, por consequência seja mantido a classificação da empresa Recorrida TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA., uma vez satisfeito as exigências contidas no edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau/SC, 22 de Maio de 2015.

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.
CNPJ n.º 83.441.491/0001-22





Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FERNANDO BERNARDI (CPF 034.837.379-33)	Nº Carteira: SC-1622130
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Nº Cart. Obra: 118149
Empresa Contratada: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA	Nº Registro: 12889
Contratante: MUNICIPIO DE PITANGA	CPF/CNPJ: 06.172.907/0001-04
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO 18 DE JANEIRO 171 CENTRO CEP: 85200000 PITANGA - PR Fone: 42 3646-1122	Código: 1662013
Local da Obra: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO S/N CENTRO - PITANGA - PR	Cidade: Pitangá CEP: 85200000

Título Contrato: 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão:	31573,06 METROS
Ativ. Técnica:	01 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de C/nta:	1122 OBRAS RODOVIÁRIAS/ FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serviço:	045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados:	061 EXECUÇÃO		

Valor ART Nº:	20134465247	Data Inicio:	11/11/2013
		Data Conclusão:	22/05/2014
		Valor Taxa:	R\$ 158,00
		Entidade de Classe:	0

Bases de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
SERVIÇOS DE DRENAÇÃO, TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO ASSENTAMENTO VALE DA SERRA EM DIVERSAS RUAS

- ESCAVADO MECÂNICA REAT. E COMP. VALA MAT. 11 CAT. DE 548,45M³
- ASSENTAMENTO TUBOS Ø 400MM SEM BERÇO DE 738,00M
- ASSENTAMENTO TUBOS Ø 400MM SEM BERÇO DE 58,00M
- ASSENTAMENTO TUBOS Ø 600MM SEM BERÇO DE 5,00M
- ASSENTAMENTO TUBOS Ø 600MM SEM BERÇO DE 88,00M
- ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO JOGADA DE 67,26 M³
- ESCAVADO VALA LATERAL RASA (COM MOTONIVELADORA) - SARJETAMENTO DE 45,662 02M
- DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ ARV. DIAM. ATE 0,15M DE 334.643,61M³
- ESC. CARVA. TRANSP. MAT. 11 CAT. DMT 50M DE 72.703,17M³
- COMPACTAÇÃO A TERRAS A 10CM DE 55.802,19M³
- REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO DE 176.289,60M³
- C/MBADAS DE 15.459,00M³
- C/ANA DE RETENÇÃO DE 18.265,51M³
- DESTOCAMENTO ARVORES Ø > 30CM DE 5010 UNID
- CASCALHAMENTO (CORTE, CARREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO) DE 16.353,49M³
- TRANSP. LOCAL COM BAST. 10 M. ROD. NA O. PAV. CONST. - CASCALHAMENTO DE 217,832 733,1KM

Insp: 4310
 05/11/2013
 CreaWeb 1.0.0

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VÍZIA - LOCAL DA OBRA deve permanecer no local da obra, servindo a disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de informações do CREA-PR: (41) 333-1067
 A autenticação deste documento podera ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Gustavo Henschel, n.º 550 - Blumenau-SC, registrada no CNPJ sob o n.º 83.441.493/0001-22, Inscrição Estadual isento e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina sob o n.º 35.108-6, prestou serviços de EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS DO ASSENTAMENTO VALE DA SERRA, para o **Município de Pitanga/PR**, localizado no Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR, sob a responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FERNANDO BERNARDI residente à rua Alberto Felício Adriano, 144 - Blumenau-SC, CPF n.º 034.837.879-33, registrado no CREA SC sob o n.º 76.221-3, e do Engenheiro Civil PAULO SCHARF residente à rua Henrique Reif, n.255, Bloco D Ap. 225 Bairro nova esperança - Blumenau-SC, CPF n. 380.976.999-15, registrado no CREA SC sob o n.º 248969 conforme dados abaixo:

ART n.º 20134465247 e ART n.º 20144151075

Período de execução: 11/11/2013 à 22/05/2014

Descrição da Obra: EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS DO ASSENTAMENTO VALE DA SERRA COM EXTENÇÃO DE 31.573,06 KM (Terraplenagem, Drenagem e Revestimento Primário).


ITEM	DESCIRÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
01	Escavação mecânica reat. e comp. vala mat. 1ª cat.	m³	845,45
02	Assentamento tubos 0,40	m	738
03	Assentamento tubos 0,60	m	58
04	Assentamento tubos 0,80	m	9
05	Assentamento tubos 1,00	m	88
06	Enrocamento pedra de mão jogada	m³	67,26
07	Escavação vala lateral rasa com motoniveladora (sargeteamento)	m	45.662,02
08	Desm. Dest. Limpeza áreas c arv diâm. até 0,15	m²	304.643,61
09	Esc. Carga transp. Mat. 1ª cat. DMT 50m	m³	72.703,17
10	Compactação aterros 100% PN	m³	55.802,19
11	Regularização do subleito	m²	176.289,60
12	Lombada	m²	15.459,00
13	Caixa de Retenção	m³	18.265,50
14	Destocamento arvores 0,30cm	und	50,00
15	Cascalhamento (corte, carregamento, espalhamento e compactação)	m³	16.353,49
16	Transp. Local com base. 10 m³ Rod. Não pav. (const) - cascalhamento	t.km.	217.832,73

Engenheiro Civil Responsável: Fernando Bernardi CREA/SC n.º 76.221-3

Engenheiro Civil Responsável: Paulo Scharf CREA/SC n.º 248969

Localização da obra: Assentamento Vale da Serra, s/n - CEP 85.200-000 - Pitanga - PR.

Pitanga, 16 de março de 2015.


Paulo Scharf Filho - CREA: PR-89.054/D
Município de Pitanga/PR

Contra Razões e anexos.

2 mensagens

Andressa Zabel <andressa@zabel.com.br>**22 de maio de 2015, 15:38**

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Cc: Zabel <zabel@zabel.com.br>

**Terraplanagem e Transportes Zabel Ltda.**

Rua Gustavo Henschel, 550 | Bairro Itoupava Central

CEP: 89066-060 | Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3338-3446

zabel@zabel.com.br www.zabel.com.br

Boa tarde,

Segue em anexo contra razões da Terraplanagem e Transportes Zabel Ltda.

Favor acusar o recebimento do e-mail.

Obrigada.

Att,




Andressa Caroline Zabel Weege

Terrapl. e Transp. Zabel Ltda

www.zabel.com.br

47 3338-3446 / 47 9143-0464

Blumenau-SC

4 anexos **CCF19052015_00002.pdf**
1493K **CCF19052015_00001.pdf**
1571K **CCF19052015_00000.pdf**
2378K **santa barbara.pdf**
811K

22/05/2015

E-mail de Ismweb - Soluções para Internet - Contra Razões e anexos.

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:55

Para: Andressa Zabel <andressa@zabel.com.br>

Boa tarde,

328

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Comissão de Licitação
Para: Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 25/05/2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio desta encaminhar a Vossa Excelência os recursos e contra-recursos apresentados pelas empresas Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e Agroluta Mecanização Rural Ltda, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, no processo licitatório Tomada de Preços nº 2/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

Conforme relatório anexo, esta Comissão **habilitou** as empresas Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e Agroluta Mecanização Rural Ltda, CNPJ nº 78.162.252/0001-04 e **inabilitou** as empresas Lucas Francisco Bispo & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, Terraplenagem Confiança Ltda - ME, CNPJ nº 20.046.715/0001-92, e Robson Fernandes Locação de Máquinas e Equipamentos - ME, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24.

Após o prazo legal para apresentação de recursos e contra-recursos, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão, em atendimento ao Art. 109, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 070/2014



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

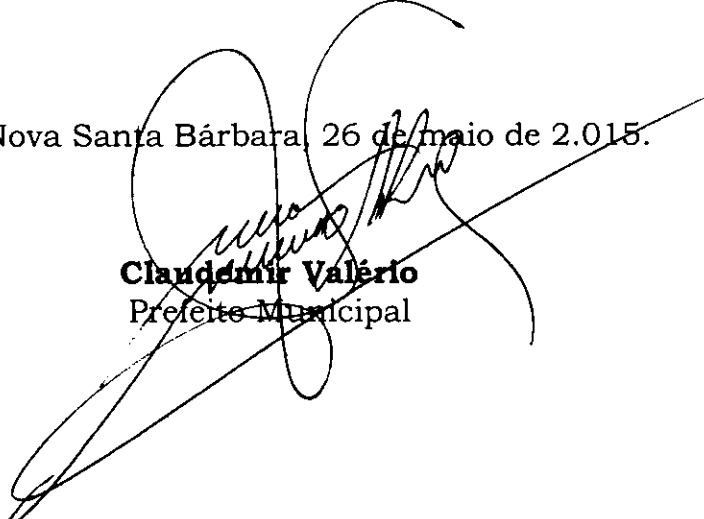
330

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente ACATAR a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação, conhecendo e não provendo os recursos administrativos apresentado pelas empresas licitantes **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ N.º 83.441.439/0001-22, e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 e julgar CLASSIFICADA e HABILITADA as empresas : **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ N.º 83.441.439/0001-22, e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ N.º 78.162.252/0001-04.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2.015.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 3120/2015

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	Sergio Bittencourt
Cargo:	Motorista
Secretaria/Departamento:	Saúde
Dia(s) de Afastamento:	01 (Um)
Quantidade de Diárias:	01 (Uma)
Valor (R\$):	R\$200,00
Destino:	Curitiba
Objetivo da Viagem:	Para levar o paciente Paulo Otávio Aparecido Lisboa em uma consulta médica especializada com Otorrinolaringologista no dia 19/05/2015 e o paciente Tiago Antonio da Silva consulta médica especializada no dia 19/05/2015 no Hospital infantil Pequeno Príncipe de Curitiba/PR
Data do Pagamento:	20/05/15
Nº Ato Administrativo:	3120/2015

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 25 de Maio de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente ACATAR a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação, conhecendo e não provendo os recursos administrativos apresentado pelas empresas licitantes **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES SABEL LTDA**, CNPJ N.º 83.441.439/0001-22, e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ N.º 78.162.252/0001-04 e julgar CLASSIFICADA e HABILITADA as empresas : **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES SABEL LTDA**, CNPJ N.º 83.441.439/0001-22, e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ N.º 78.162.252/0001-04.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2015.

(Assinatura manuscrita)
Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CEP 81.166-122, EI - 81.230-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná -
E-mail - bitencourt@nsb.pr.gov.br - Site - www.nsb.pr.gov.br

I - Ato do Poder Executivo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

INFORMÁTICA LTDA CNPJ/CPF
Comendat: ATEC - PONTA
Canoas)

Professores: LEONIL NARCISO CARO
Equipamento Computador 12.361,00
Salários: 10.301,0006.1.016 - E
Equipos: 782.0007.1.017 - Equipos
04.122.0005.1.012 - Equipos
PUBK
TRENU
ADMIN
INSTAL
SISTEM
SISTEM
FORME

01 Data Encerrado: 27/02/2018
02 Data Encerrado: 27/02/2018
03 Data Encerrado: 27/02/2018
04 Data Encerrado: 27/02/2018
05 Data Encerrado: 27/02/2018
06 Data Encerrado: 27/02/2018
07 Data Encerrado: 27/02/2018
08 Data Encerrado: 27/02/2018
09 Data Encerrado: 27/02/2018
10 Data Encerrado: 27/02/2018

04.122.0005.2.011 - Manutenção
MANUTENÇÃO
VEICULO
CARRO
PORREI
DE LINHA
CONTINUA

04.122.0005.2.011 - Manutenção
MANUTENÇÃO
VEICULO
CARRO
PORREI
DE LINHA
CONTINUA

04.122.0005.2.011 - Manutenção
MANUTENÇÃO
VEICULO
CARRO
PORREI
DE LINHA
CONTINUA

INFORMÁTICA LTDA CNPJ/CPF
Comendat: ATEC - PONTA
Canoas)

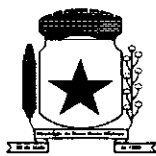
Professores: LEONIL NARCISO CARO
Equipamento Computador 12.361,00
Salários: 10.301,0006.1.016 - E
Equipos: 782.0007.1.017 - Equipos
04.122.0005.1.012 - Equipos
PUBK
TRENU
ADMIN
INSTAL
SISTEM
SISTEM
FORME

01 Data Encerrado: 27/02/2018
02 Data Encerrado: 27/02/2018
03 Data Encerrado: 27/02/2018
04 Data Encerrado: 27/02/2018
05 Data Encerrado: 27/02/2018
06 Data Encerrado: 27/02/2018
07 Data Encerrado: 27/02/2018
08 Data Encerrado: 27/02/2018
09 Data Encerrado: 27/02/2018
10 Data Encerrado: 27/02/2018

04.122.0005.2.011 - Manutenção
MANUTENÇÃO
VEICULO
CARRO
PORREI
DE LINHA
CONTINUA

04.122.0005.2.011 - Manutenção
MANUTENÇÃO
VEICULO
CARRO
PORREI
DE LINHA
CONTINUA

04.122.0005.2.011 - Manutenção
MANUTENÇÃO
VEICULO
CARRO
PORREI
DE LINHA
CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

333

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2015.

À
TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA
CNPJ nº 83.441.439/0001-22


REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 27 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

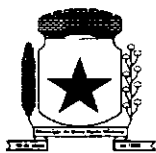
Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,


Nivaldir Silvestre
Presidente da comissão de licitação
Portaria nº 070/2014

Recebemos em, ___/___/_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

334

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2015.

À
AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
CNPJ nº 78.162.252/0001-04

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 27 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,


Nivaldir Silvestre

Presidente da comissão de licitação
Portaria nº 070/2014

Recebemos em, ___/___/_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial -
16 de Maio de 2015

Nº 519 - Nova Santa Bárbara, Paraná - Terça-Feira, 26 de Maio de 2015

I - Ato do Poder Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - SRP**

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2015.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 17/2015**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, num valor de **R\$ 10.255,12** (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 03.652.030/0001-70, num valor de **R\$ 5.624,40** (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49, num valor de **R\$ 4.001,00** (quatro mil e um real), **DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 15.025.636/0001-65, num valor de **R\$ 373,80** (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 85.477.586/0001-32, num valor de **R\$ 8.687,05** (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ n.º 06.935.554/0001-67, num valor de **R\$ 20.829,90** (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, CNPJ n.º 20.918.668/0001-20, num valor de **R\$ 6.698,71** (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54, num valor de **R\$ 25.086,27** (vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) e **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 10.749.915/0001-58, num valor de **R\$ 6.428,50** (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

À
TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA
CNPJ n.º 83.441.439/0001-22

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 27 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Nivaldir Silvestre
Presidente da comissão de licitação
Portaria nº 070/2014

Recebemos em, ___/___/___

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2015.

À
AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
CNPJ n.º 78.162.252/0001-04

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 27 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal

e Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Nivaldir Silvestre
Presidente da comissão de licitação
Portaria n° 070/2014

Recebemos em, ___/___/_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2015

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros.

Tipo: Maior percentual de desconto, por lote.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13:30 horas do dia 11/06/2015.**

Início do Pregão: **Dia 11/06/2015, às 14:00 horas.**

Preço máximo: **R\$ 43.579,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/05/2015.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria n° 015/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2015

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° **030/2015**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO ESTATUTÁRIO E CELETISTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **26/05/2015.**

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2015

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° **031/2015**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **26/05/2015.**

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO N° 3119/2015

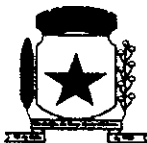
O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal n° 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	Benedito Bittencourt de Araújo Júnior
Cargo:	Motorista
Secretaria/Departamento:	Saúde
Dia(s) de Afastamento:	1½ (Um dia e meio) de afastamento
Quantidade de Diárias:	1½ (Uma diária e meia)
Valor (R\$):	R\$300,00 (Trezentos)
Destino:	Curitiba
Objetivo da Viagem:	Odete Francisco: consulta médica especializada, no dia 20/05/2015, sendo que o atendimento será no Hospital Santa Casa de Curitiba/PR;
	Samuel Vinicius Thomaz Vala da Silva: consulta médica especializada no dia 20/05/2015, sendo que o atendimento será no Hospital Universitário Evangélico de Curitiba/ PR.
	Jamil Raimundo dos Santos: consulta médica especializada no dia 21/05/2015, sendo que o atendimento no Hospital Cruz Vermelha Brasileira de Curitiba/PR.

Data do Pagamento: **20/05/15**
N° Ato Administrativo: **3119/2015**

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 25 de Maio de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2015.

À

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA

CNPJ nº 83.441.439/0001-22

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015

Prezado (a) Senhor (a),


Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 27 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Nivaldir Silvestre
 Presidente da comissão de licitação
 Portaria nº 070/2014

Recebemos em, 26 / 05 / 2015


 Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
 CNPJ: 83.441.493/0001-22
 Andressa Caroline Zabel Weege
 RG 4.832.874
 CPF 057.496.649-88

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

Decisão TP 2/2015 e Aviso de abertura das propostas de preço

mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 26 de maio de 2015 08:11
Para: Andressa Zabel <andressa@zabel.com.br>, Zabel <zabel@zabel.com.br>

Bom dia,

Segue anexo decisão do Sr. Prefeito Municipal quanto aos recursos e contra-recursos apresentados e aviso de abertura das propostas de preço.

Favor nos enviar via email ou fax o aviso de abertura das propostas de preço, assinado e carimbado.

Att,


Favor confirmar o recebimento deste email.

—

Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

2 anexos

 **Aviso-abertura-proposta-TP-2-2015-Zabel.pdf**
27K

 **Decisao-tp-2-2015.pdf**
179K

Andressa Zabel <andressa@zabel.com.br> 26 de maio de 2015 12:00
Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cc: Zabel <zabel@zabel.com.br>

Bom dia,

—

Segue em anexo aviso de abertura das propostas de preços assinada e carimbada.

Att,

Andressa Zabel.


De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara [mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2015 08:11

Para: Andressa Zabel; Zabel

Assunto: Decisão TP 2/2015 e Aviso de abertura das propostas de preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CCF26052015_00000.pdf**
522K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 26 de maio de 2015 12:20
Para: Andressa Zabel <andressa@zabel.com.br>

Muito obrigada.

Att,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Terraplenagem e Transportes ZABEL Ltda.

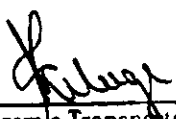
Cortes - Aterros - Drenagens e Topografia

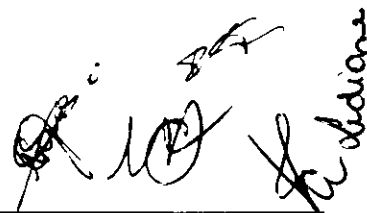
E-mail: zabel@zabel.com.br - www.zabel.com.br



340

ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015
NOME DA PROPONENTE: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA
ENDEREÇO DO PROPONENTE: RUA GUSTAVO HENSCHEL, 550, ITROUPAVA
CENTRAL, CEP 89066-060 – BLUMENAU/SC.


Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
CNPJ: 83.441.493/0001-22
Andressa Caroline Zabel Weege
RG 4.832.874
CPF 057.496.649-88





Terraplenagem e Transportes ZABEL Ltda.

Cortes - Aterros - Drenagens e Topografia

E-mail: zabel@zabel.com.br - www.zabel.com.br



341

ENVELOPE "II" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA


REF. TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015

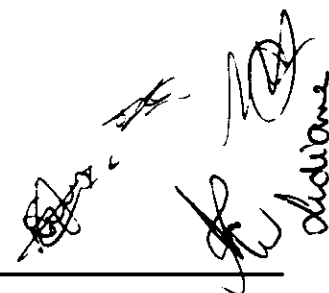
NOME DA PROPONENTE: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA

ENDEREÇO DO PROPONENTE: RUA GUSTAVO HENSCHEL, 550, ITROUPAVA CENTRAL, CEP 89066-060 - BLUMENAU/SC.

Índice

Carta Proposta – Anexo 7.....	01
Planilha – Anexo 8.....	02
Contrato Social.....	04


Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
CNPJ: 83.441.493/0001-22
Andressa Caroline Zabel Weege
RG 4.832.874
CPF 057.496.649-88





Terraplenagem e Transportes ZABEL Ltda.

Cortes - Aterros - Drenagens e Topografia

E-mail: zabel@zabel.com.br - www.zabel.com.br



342

MODELO Nº 07

Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda.
Rua Gustavo Henschel, 550, Itoupava Central, Cep 89108-000, Blumenau/SC.
Contato (47) 3338-3446, zabel@zabel.com.br.
CNPJ 83.441.493/0001-22.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução **Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-PR**, do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ **271.579,78 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 06 (seis) meses, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**sessenta**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

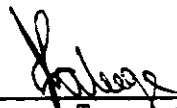
As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 2/2015.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

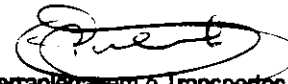
Representante legal: Andressa Caroline Zabel Weege, Casada, Auxiliar Administrativo, portadora do RG n. 4.832.874 e do CPF n. 057.496.649-88.

Blumenau, 08 de maio de 2015.

Atenciosamente,



Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
CNPJ: 83.441.493/0001-22
Andressa Caroline Zabel Weege
RG 4.832.874
CPF 057.496.649-88



Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
CNPJ: 83.441.493/0001-22
Engenheiro Civil - Paulo Scharf
CREA-SC SC 248969/D
RG:524349 - CPF:380.976.990-15



Terraplenagem e Transportes ZABEL Ltda.

Cortes - Aterros - Drenagens e Topografia

E-mail: zabel@zabel.com.br - www.zabel.com.br



343

MODELO N° 08

Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda.

Rua Gustavo Henschel, 550, Itoupava Central, Cep 89108-000, Blumenau/SC.

PLANILHA DE SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015.

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-PR. (Conforme projeto anexo ao edital).

PROPONENTE: Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESTRADA DO POCINHO (2.690,00m)				68.020,31
1.1	TERRAPLENAGEM				
1.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.423,11	3,34	21.453,19
1.1.2	Lombada	m3	1.059,00	2,06	2.181,54
1.1.3	Regularização de leito	m2	13.450,00	0,12	1.614,00
1.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.548,00	3,34	5.170,32
1.2	DRENAGEM				
1.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.793,33	0,31	555,93
1.3	CASCALHAMENTO				
1.3.1	Revestimento primário	m3	2.017,50	13,11	26.449,43
1.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) Cascalho	m3	2.622,75	4,04	10.595,91
2	ESTRADA MARIA SAMAGUI (2.678m)				71.797,61
2.1	TERRAPLENAGEM				
2.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	7.859,99	3,34	26.252,37
2.1.2	Lombada	m3	947,00	2,06	1.950,82
2.1.3	Regularização de leito	m2	13.390,00	0,12	1.606,80
2.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.363,50	3,34	4.554,09
2.2	DRENAGEM				
2.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.785,33	0,31	553,45
2.3	CASCALHAMENTO				
2.3.1	Revestimento primário	m3	2.008,50	13,11	26.331,44
2.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) Cascalho	m3	2.611,05	4,04	10.548,64
3	ESTRADA HIDEO-KAMUGARI (2.484,00m)				62.698,12
3.1	TERRAPLENAGEM				
3.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	5.740,66	3,34	19.173,80
3.1.2	Lombada	m3	1.012,00	2,06	2.084,72
3.1.3	Regularização de leito	m2	12.420,00	0,12	1.490,40
3.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.565,10	3,34	5.227,43
3.2	DRENAGEM				
3.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.656,00	0,31	513,36
3.3	CASCALHAMENTO				



Terraplenagem e Transportes ZABEL Ltda.

Cortes - Aterros - Drenagens e Topografia


E-mail: zabel@zabel.com.br - www.zabel.com.br

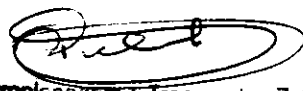


344

3.3.1	Revestimento primário	m3	1.863,00	13,11	24.423,93
3.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) Cascalho	m3	2.421,90	4,04	9.784,48
4	ESTRADA DO FUMEIRO (2.570,00m)				69.063,73
4.1	TERRAPLENAGEM				
4.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.850,33	3,34	22.880,10
4.1.2	Lombada	m3	1.366,00	2,06	2.813,96
4.1.3	Regularização de leito	m2	12.850,00	0,12	1.542,00
4.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.767,60	3,34	5.903,78
4.2	DRENAGEM				
4.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.713,33	0,31	531,13
4.3	CASCALHAMENTO				
4.3.1	Revestimento primário	m3	1.927,50	13,11	25.269,53
4.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) Cascalho	m3	2.505,75	4,04	10.123,23
Total Geral					271.579,78

Blumenau, 08 de maio de 2015.


Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
CNPJ: 83.441.493/0001-22
Andressa Caroline Zabel Weege
RG 4.832.874
CPF 057.496.649-88


Terraplenagem e Transportes Zabel Ltda
CNPJ: 83.441.493/0001-22
Engenheiro Civil - Paulo Scharf
CREA-SC SC 248969/D
RG:524349 - CPF:380.976.990-15

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA - EPP

FELIPE ZABEL, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Massaranduba/SC, empresário, CPF nº 216.541.669-87, carteira de identidade nº 19/R-413.360, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Braço Campinas, snº, Bairro Campinha, cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000, único sócio da sociedade empresária limitada **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA - EPP**, com sede na Rua Gustavo Henschel, 550, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.066-060, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42200027748 em 15.02.1977 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.441.493/0001-22, resolve assim, alterar o contrato social:

a) Entrada da sócia **SAMARA ANA ZABEL SERPA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul/SC, empresária, CPF nº 066.509.009-90, carteira de identidade nº 4.832.875, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Braço Campinas, snº, Bairro Campinha, cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000, reconstituindo desta forma a pluralidade de sócios, da seguinte forma:

1 – **FELIPE ZABEL**, com 1.750.000 cotas no valor de R\$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), neste ato cede e transfere através de venda, dá e recebe plena e geral quitação de 35.000 cotas no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à nova sócia **SAMARA ANA ZABEL SERPA**, ficando com um saldo de 1.715.000 cotas no valor de R\$1.715.000,00 (um milhão setecentos e quinze mil reais).

2 – **SAMARA ANA ZABEL SERPA**, neste ato recebe por transferência através da compra do sócio **FELIPE ZABEL**, 35.000 cotas no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando 35.000 cotas no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

b) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

c) Em razão das modificações ora ajustadas, reformula-se e consolida-se o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz

IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz

Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 - (47)

3379-1242 - cartoriomasaba@uol.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(DMQ34082-241W) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 06432

Selo Digital de Fiscalização DMQ34082-241W

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Massaranduba - 27 de maio de 2014

Ivete Soter

IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz

Adriane

[Handwritten signatures and initials]

1944
BANK OF AMERICA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA - EPP

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA- EPP** e tem sede e domicílio na **Rua Gustavo Henschel, 550, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP-89.066-060.**

Cláusula 2ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R\$1.750.000,00** (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.750.000 cotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	(%)	(R\$)
FELIPE ZABEL	98,00	1.715.000,00
SAMARA ANA ZABEL SERPA	2,00	35.000,00
TOTAL	100,00	1.750.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é de: **Terraplenagem, aterros, drenagem, locação de equipamentos, pavimentação e elaboração e execução de projetos no campo da engenharia civil.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Janeiro de 1977** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As cotas são indivisíveis e se cedidas ou transferidas deverá ser formalizada alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe à **FELIPE ZABEL**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e ao seu término serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma da Lei nº 6.404/76,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARIMBO NO VERSO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz

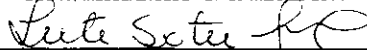
IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 - (47)
3379-1242 - cartoriomasaba@uoi.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DMQ34083-M79U) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 86432
Selo Digital de Fiscalização DMQ34083-M79U

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Massaranduba - 27 de maio de 2014



IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz

dispensando-se sua publicação, sendo que o resultado apurado terá o destino que lhe derem os sócios na sua aprovação, no prazo dos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único - As deliberações sobre as contas e designação de administrador(es), quando for o caso, ocorrerão através de reuniões, dispensando-se as assembléias e as respectivas convocações.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - Os sócios, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore" aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do engenheiro civil **FERNANDO BERNARDI**, devidamente registrado no CREA/SC sob o nº 076221-3.

Estado de Santa Catarina

Escritania de Paz

IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz

Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 - (47)

3379-1242 - cartoriomassaba@uol.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

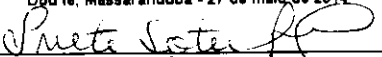
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago

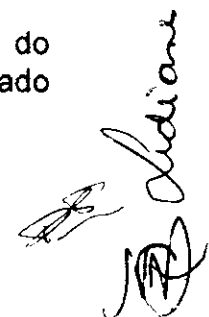
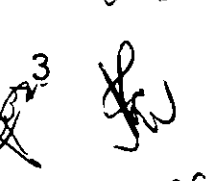
(DMQ34084-9FVM) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 66432

Selo Digital de Fiscalização DMQ34084-9FVM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Massaranduba - 27 de maio de 2014


IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz



3
06

EM BRANCO

Cláusula 16ª - Fica eleito o foro da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Blumenau/SC, 28 de abril de 2014

Felipe Zabel
Sócio-Administrador

Samara Ana Zabel Serpa
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2014 SOB Nº: 20141128496
Protocolo: 14/112849-6, DE 05/05/2014

Empresa: 42 2 0002774 8
TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES
ZABEL LTDA EPP

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Estado de Santa Catarina

Escritania de Paz
IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89106-000 - (47)
3379-1242 - carteriomassa@uol.com.br

Autenticação . Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DMQ34085-DE1G) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 96432

Selo Digital de Fiscalização DMQ34085-DE1G
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dout.ª, Massaranduba - 27 de maio de 2014

IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz

EM PRANCO

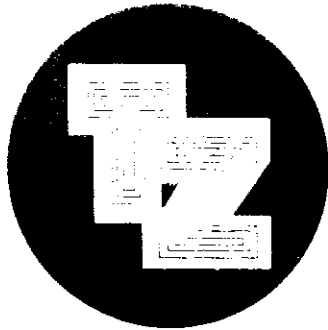


Terraplenagem e Transportes ZABEL Ltda.

Cortes - Aterros - Drenagens e Topografia

E-mail: zabel@zabel.com.br - Site: www.zabel.com.br





Terraplenagem e Trans

Cortes - Aterros - Dren

E-mail: zabel@zabel.com.br

ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015
NOME DA PROPONENTE: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA
ENDEREÇO DO PROPONENTE: RUA GUSTAVO HENSCHEL, 550, ITROUPAVA
CENTRAL, CEP 89066-060 – BLUMENAU/SC.

058

INSCRIÇÃO CNPJ Nº. 83.441.439/0001-22

RUA GUSTAVO HENSCHEL, 550 - FONE/FAX

Indice

Proposta de Preços.....pág. 01
Planilha de Serviços e Especificações Técnicaspág. 02, 03
Cronograma Global.....pág. 04
Certificado de Cadastro.....pág. 05, 06, 07

Col
adidiane
AS-
←

AS-



AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
CNPJ 78.162.252/0001-04 Insc. Est. 901.691.96-72
Rodovia PR 517 - Km 15 Itambaracá - PR
CEP: 86375-000 agroluta@agroluta.com.br

352

QUALIDADE TOTAL: Nossa meta é a "COMPETITIVIDADE."

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr., do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 247.780,71 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 6 meses, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

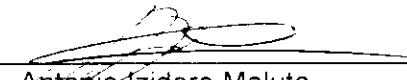
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 2/2015.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Nova Santa Bárbara, 08 de Maio de 2015.

Atenciosamente,


Antonio Izidoro Maluta
RG nº 8669435
Sócio/Administrador

Depto.	Fone/Fax	Horário Atendimento
Engenharia/Comercial	(43) 3543-1551	08:00-12:00 e 13:00-17:30
Financeiro e RH	(43) 3543-1404	08:00-11:30 e 13:30-18:00
Oficina e Compras	(43) 3543-1238	07:30-11:30 e 13:30-17:30

Handwritten signature: Luciano

Handwritten signature

Handwritten signature



AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
CNPJ 78.162.252/0001-04 Insc. Est. 901.691.96-72
Rodovia PR 517 - Km 15 Itambaracá - PR
CEP: 86375-000 agroluta@agroluta.com.br

353

QUALIDADE TOTAL: Nossa meta é a "COMPETITIVIDADE."

**PLANILHA DE SERVIÇOS
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015.


MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

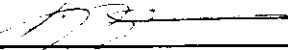
OBRA: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

PROPONENTE: Agroluta Mecanização Rural Ltda.

CONFORME ANEXO - Orçamento - Estradas Rurais

Nova Santa Bárbara, 08 de Maio de 2015.


Antonio Izidoro Maluta
RG nº 8669435
Sócio/Administador


Antonio Izidoro Maluta
CREA nº PR-9962/D
Reponsável Técnico

Depto.	Fone/Fax	Horário Atendimento
Engenharia/Comercial	(43) 3543-1551	08:00-12:00 e 13:00-17:30
Financeiro e RH	(43) 3543-1404	08:00-11:30 e 13:30-18:00
Oficina e Compras	(43) 3543-1238	07:30-11:30 e 13:30-17:30











AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
 CNPJ 78.162.252/0001-04 Insc. Est. 901.691.96-72
 Rodovia PR 517 - Km 15 Itambaracá - PR
 CEP: 86375-000 agroluta@agroluta.com.br

354

QUALIDADE TOTAL: Nossa meta é a "COMPETITIVIDADE."

PLANILHA DE SERVIÇOS- TP 2/2015 (08-05-2015 13:30H) - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA PR

Vl	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.		Fonte	Código SINAPI Descrição
				UNIT.	TOTAL		
ESTRADA DO POCINHO (2.690,00m)		0	0,00	0,00			
TERRAPLENAGEM							
1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.423,11	2,09	13.424,30		40115 - DER
2	Lombada	m3	1.059,00	2,17	2.298,03		40108 - DER
3	Regularização de leito	m2	13.450,00	0,13	1.748,50		40106 - DER
4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.548,00	3,52	5.448,96		40115 - DER
	DRENAGEM	0	0,00	0,00	0,00		
1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.793,33	0,33	591,80		40114 - DER
CASCALHAMENTO		0	0,00	0,00	0,00		
1	Revestimento primário	m3	2.017,50	13,80	27.841,50		45000 - DER
2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.622,75	4,25	11.146,69		97210 - DER
TOTAL DO TRECHO 1					62.499,78		
ESTRADA MARIA SAMAGUI (2.678m)							
TERRAPLENAGEM							
1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	7.859,99	2,09	16.427,38		40115 - DER
2	Lombada	m3	947,00	2,17	2.054,99		40108 - DER
3	Regularização de leito	m2	13.390,00	0,13	1.740,70		40106 - DER
4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.363,50	3,52	4.799,52		40115 - DER
	DRENAGEM	0	0,00	0,00	0,00		
1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.785,33	0,33	589,16		40114 - DER
CASCALHAMENTO		0	0,00	0,00	0,00		
1	Revestimento primário	m3	2.008,50	13,80	27.717,30		45000 - DER
2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.611,05	4,25	11.096,96		97210 - DER
TOTAL DO TRECHO 2					64.426,01		
ESTRADA HIDEO-KAMUGARI (2.484,00m)							
TERRAPLENAGEM							
1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	5.740,66	2,09	11.997,98		40115 - DER
2	Lombada	m3	1.012,00	2,17	2.196,04		40108 - DER
3	Regularização de leito	m2	12.420,00	0,13	1.614,60		40106 - DER
4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.565,10	3,52	5.509,15		40115 - DER
	DRENAGEM	0	0,00	0,00	0,00		
1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.656,00	0,33	546,48		40114 - DER
CASCALHAMENTO		0	0,00	0,00	0,00		
1	Revestimento primário	m3	1.863,00	13,80	25.709,40		45000 - DER
2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.421,90	4,25	10.293,08		97210 - DER
TOTAL DO TRECHO 3					57.866,73		
ESTRADA DO FUMERO (2.570,00m)							
TERRAPLENAGEM							
1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.850,33	2,09	14.317,19		40115 - DER
2	Lombada	m3	1.366,00	2,17	2.964,22		40108 - DER
3	Regularização de leito	m2	12.850,00	0,13	1.670,50		40106 - DER
4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.767,60	3,52	6.221,95		40115 - DER
	DRENAGEM	0	0,00	0,00	0,00		
1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.713,33	0,33	565,40		40114 - DER
CASCALHAMENTO		0	0,00	0,00	0,00		
1	Revestimento primário	m3	1.927,50	13,80	26.599,50		45000 - DER
2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.505,75	4,25	10.649,44		97210 - DER
TOTAL DO TRECHO 4					62.988,20		
TOTAL GERAL DOS TRECHOS					247.780,71		
 ENG Antonio Izidoro Malutta - CREA 9962-D Responsavel Tec.							
 Socio Adm. Antonio Izidoro Malutta RG 8.669.435/ssp-SP							

Depto.
 Engenharia/Comercial
 Financeiro e RH
 Oficina e Compras

Fone/Fax
 (43) 3543-1551
 (43) 3543-1404
 (43) 3543-1238

Horário Atendimento
 08:00-12:00 e 13:00-17:30
 08:00-11:30 e 13:30-18:00
 07:30-11:30 e 13:30-17:30

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Nº do contrato: 1019646-70 / 2014 Tomador: Nova Santa Barbara
 Empreendimento: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS Programa: PROG. APOIO AO DFSE. DO SETOR AGROPECUARIO

CRONOGRAMA GLOBAL- TP 2/2015- 08-05-2015- 13:30H P M DE NOVA SANTA BARBARA PR		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	no mês	acum	no mês	acum	no mês	acum	no mês	acum	no mês	acum	no mês	acum	
Valores mensais e acumulados em (%)															
11	ESTRADA DO POCINHO (2.690,00m)	62.499,78	70	70	30	100									
22	ESTRADA MARIA SAMAGUI (2.678m)	64.426,01			40	40	60	100							
33	ESTRADA HIDEO-KAMUGARI (2.484,00m)	57.866,72					10	10	80	90	10	100			
44	ESTRADA DO FUMEIRO (2.570,00m)	62.988,20									60	60	40	100	
TOTAL REPASSE (%)				17,53	17,53	18,09	35,62	18,17	53,79	18,47	72,26	17,57	89,83	10,17	100
VALOR TOTAL PROPOSTO		247.780,71	43.435,96		44.823,53		45.021,76		45.765,10		43.535,07		25.199,30		
Contrapartida Financeira															
Contrapartida Física															
Outras Fontes															
TOTAL (R\$)		247.780,71	43.435,96		44.823,53		45.021,76		45.765,10		43.535,07		25.199,30		
ACUMULADO (R\$)			43.435,96		88.259,49		133.281,24		179.046,34		222.581,41		247.780,71		
Responsável Técnico Da Proponente-															
ENG. ANTONIO IZIDRO MALUTTA CREA 9962/D/PR															

[Handwritten signatures and initials]
 Adiane



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 78.162.252/0001-04
Razão Social: AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 1.119.000,00
Data Capital Social: 04/01/2011
Inscrição Municipal: 00054006
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 13000-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade Cadastradora: 130102-DEPTO. ADMINISTRACAO
Endereço da Unidade Cadastradora: PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - 6º ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SAO PAULO - 011 5067-0090 - 01037912

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RODOVIA PR 517 KM 15 S/N
Tipo: SEDE
Bairro: RODOVIA
CEP: 86375000
Município: Itambaracá
UF: PR
Email Comercial: agroluta@agroluta.com.br
Telefone1: (43) 35431404 Ramal:0
Telefone2: (43) 35431238 Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	41200530325	20/02/1984

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
12093	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	31/03/2013	22/03/2013

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
232	SERVICOS DE PRESERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
705	SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS PESADOS E SEUS IMPLEMENTOS
907	SERVICOS TERCEIRIZADOS - AUXILIARES A AGRICULTURA

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
23730625934	ANTONIO IZIDORO MALUTTA	55 43 35431404	agroluta@agroluta.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
60874686920	LUIZ ANDRÉ MALUTTA	55 43 35431404	agroluta@agroluta.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
43950310991	SILVIO LANGLEBERTO MALUTTA	55 43 35431404	agroluta@agroluta.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	05/05/2013	22/03/2013
Certidão de Tributos Municipais	02/07/2013	22/03/2013
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	28/03/2013	22/03/2013
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	24/08/2013	22/03/2013
Certidão Negativa de Falência e Concordata	14/06/2013	22/03/2013
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	31/07/2013	22/03/2013

Dados Contábeis

Exercício: 2011

Balanco	Valor
Ativo circulante	1.257.838,68
Ativo realizável a longo prazo	29.105,90
Ativo permanente	666.232,13
Ativo total	1.953.176,71
Passivo circulante	494.200,14
Passivo exigível a longo prazo	494.246,33
Patrimônio líquido	964.730,24
Passivo Total	1.953.176,71

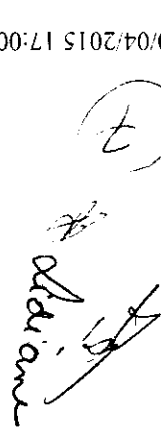
Exercício Social Encerrado em: 31/12/2011
Validade: 30/06/2013
Data Aprovação: 22/03/2013
Validade do RC: 22/03/2014

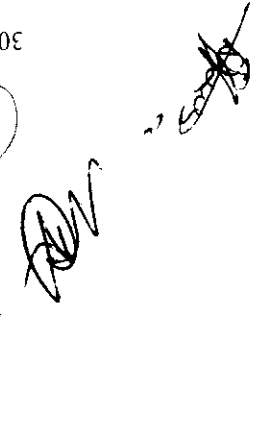
(Handwritten signatures and initials)
 Adiane
 30/04/2015 17:00


353

Índices Contábeis:	
Liquidez Geral:	1,30
Liquidez Corrente:	2,55
Imobilização:	0,69
Endividamento Total:	0,51
Solvência Geral:	1,98

Ficha cadastral gerada em: 30/04/2015 17:01:11









AGROLUTA - MECANIZAÇÃO RURAL LTDA.

CNPJ 78.162.252/0001-04

Inscr. Estadual 90169196-72

Fone/Fax (43) 3543-1404

Fone/Fax (43) 3543-1238

Rod. PR 517 - Km 15 - Cx. Postal, 21 - CEP 86.375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

e-mail: agroluta@agroluta.com.br - site: www.agroluta.com.br

ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015
Agroluta Mecanização Rural Ltda.
Rodovia PR 517 - KM 15
CEP 86.375-000 - Itambaracá - PR
Telefone: (43) 3543 - 1404

ENVELOPE "II" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015
Agroluta Mecanização Rural Ltda.
Rodovia PR 517 - KM 15
CEP 86.375-000 - Itambaracá - PR
Telefone: (43) 3543 - 1404

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015****Ata da sessão de abertura do envelope nº 2 -
Proposta de Preços, em atendimento ao edital de
Tomada de Preço nº 2/2015.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015), às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 070/2014, sendo eles: Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Lidiane Silva Gonçalves, RG nº 9.288.344-2 SSP/PR, e o Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, para proceder à abertura do envelope nº 2, contendo as propostas de preço, das proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 2/2015 - Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.** Aberta a sessão pelo senhor presidente, constatou-se estar inviolado os respectivos envelopes. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 1, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 1. Procedeu, em seguida, a abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas, sendo elas: **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04. Leu-se em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade da proposta, a saber: **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22, **lote único: R\$ 271.579,78** (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), prazo de execução 06 (seis) meses, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, **lote único: R\$ 247.780,71** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), prazo de execução 06 (seis) meses, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelo Engenheiro Civil do Município. O Senhor presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal. Informou ainda que os envelopes de proposta das empresas inabilitadas encontra-se a disposição párea retirada no Setor de Licitações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

Nivaldir Silvestre
Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

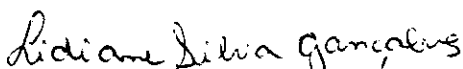
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

362


Maria José Rezende

Membro


Lidiane Silva Gonçalves

Lidiane Silva Gonçalves

Membro


Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

363

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e a Sra. Lidiane Silva Gonçalves, RG nº 9.288.344-2 SSP/PR, e o Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 2/2015, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ nº 78.162.252/0001-04	R\$ 247.780,71 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2015.

Presidente da comissão: Nivaldir Silvestre

Membros da comissão: [Assinatura]

Lidiane Silva Gonçalves

Engenheiro do Município: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 08 de maio de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 2/2015 (PMNSB)** – Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, sendo elas: **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22, **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24. Procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Após ter sido constatado em ata todos os questionamentos referentes à documentação apresentada, foi então informado aos participantes que o resultado da habilitação seria oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado as



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Após análise, a comissão de licitação, juntamente com o Engenheiro do Município, emitiu relatório habilitando as empresas **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04 e inabilitando as empresas **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24. Após o prazo legal, a comissão de licitação encaminhou para o Sr. Prefeito Municipal os recursos e contra-recursos apresentados para que ele decidisse a respeito dos mesmos. O Sr. Prefeito manteve a habilitação das empresas **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04 e a inabilitação das empresas **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24. As empresas habilitadas foram informadas via email e telefone a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços. No dia 27 de maio de 2015, realizou-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo elas: **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por declarar vencedora da presente licitação à proponente **AGROLUTA MECANIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RURAL LTDA, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, que apresentou proposta menor proposta, no valor de **R\$ 247.780,71** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), compatível com o preço máximo estipulado no edital.

Resolvendo-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 28/05/2015.

Nivaldir Silvestre
Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Origem: Depto. Jurídico;

Destino; Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 28 de maio de 2.015, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de Tomada de Preços nº 002/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara, passo a tecer os seguintes comentários.

Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orçamentários pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.

O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de tomada de preços.

Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto ao órgão oficial do Município na data de 19 de abril de 2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União no dia 22 de Abril de 2015, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o que determina artigo 21 da Lei nº 8.666/93, aguardou-se o prazo legal de no mínimo 15 (quinze) dias para disputa marcada para 08 de maio de 2.015, onde constatou-se que 05 (cinco) empresas protocolaram os envelopes para participar do certame junto a Comissão permanente de licitação, sendo elas: **TERRAPLENAGEM E**



TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ nº 83.441.439/0001-22, **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24.

Feita a abertura da sessão foi iniciada a fase de rubrica de envelopes e análise da documentação de habilitação. Após haver sido constado em ata todos os questionamentos referentes à documentação apresentada, foi então informado aos participantes que o resultado da habilitação seria oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Após análise, a comissão de licitação, juntamente com o Engenheiro do Município, emitiu relatório habilitando as empresas **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04 e inabilitando as empresas **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24.

No prazo legal, as empresas habilitadas apresentaram recursos e contra-recursos onde os mesmos foram encaminhados para decisão da autoridade superior, que manteve a decisão da Comissão de licitação mantendo a habilitação das empresas **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA**, CNPJ nº 83.441.439/0001-22 e **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04 e inabilitando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

37!


empresas **LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.308.208/0001-09, **TERRAPLENAGEM CONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.046.715/0001-92 e **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ sob nº. 14.171.801/0001-24.

Na data de 27 de maio de 2015, em sessão pública foi realizada a abertura do envelope n.º 02, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Em seguida a Comissão de licitação declarou vencedora da presente à proponente **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ nº 78.162.252/0001-04, que apresentou menor proposta, no valor de R\$ 247.780,71 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), compatível com o preço máximo estipulado no edital.

Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho 2.015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
DAB/Pr nº 48.857



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Provedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	78162252000104
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisa

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 2/2015**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 03/06/2015.

Nivaldir Silvestre
Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 070/2014



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 2/2015** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ n.º 78.162.252/0001-04, num valor de **R\$ 247.780,71** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



N° 526 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-Feira, 08 de Junho de 2015.

I - Atos do Poder Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 2/2015** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara–Pr, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ n° 78.162.252/0001-04, num valor de **R\$ 247.780,71** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2015 -
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015**

OBJETO – Aquisição de materiais e medicamentos para o Ambulatório de Curativos de Lesões Ulceradas de todas as Etiologias (LUTE).

VALIDADE DA ATA: De 08/06/2015 à 07/12/2015.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA CURITIBA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ sob n°. 07.120.917/0001-79
Rua Jerônimo Alberti, 156 - CEP: 83401-000 - Bairro: Roça Grande, Colombo/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n° 48857.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	Descrição do produto/serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
-------	------------------------------	--------	---------	------------	-------	-------------

Item	Quantidade	Descrição	Produto	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	3	6424 Cobertura a base de fibras de alginato de cálcio derivado de algas marrons, fibras de alginato de cálcio impregnadas com prata e contendo cálcio, alta concentração de ácido manurônico e baixa concentração de ácido gulurônico. Fitas embaladas em blister composto por parte superior de celulose recoberta com polietileno e parte transparente composta por poliestireno modificado.. Esterilizado por radiação gama. Apresentação fita 30cm/2g.	SUPR ASOR B A+AG	UN	150,00	67,00
1	5	5726 Cobertura de Gaze Parafinada Tela 100% de algodão tecido e com urdidura larga que facilita a drenagem do exsudato, proporciona boa ventilação à área da lesão e evita que a cobertura tenha aderência à lesão. É impregnada com uma base lubrificante branca e hidrofóbica (parafina) que, por ser neutra, permite que se aplique medicação específica à ferida. Embalada unitariamente em envelopes aluminizados. Esterilizada por radiação gama. Apresentação em placa 10x10cm	JELON ET	UN	100,00	4,00

C. Procópio, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2015

Edição:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço n.º 2/2015 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ n.º 78.162.252/0001-04, num valor de **R\$ 247.780,71** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Inscrições para o programa Parlamento Jovem Brasileiro terminam na sexta-feira

As inscrições para o Programa Parlamento Jovem Brasileiro (PJB) 2015, da Câmara dos Deputados, terminam nesta sexta-feira (12). Esta é 12ª edição do programa que tem como objetivo possibilitar aos estudantes do ensino médio, das escolas públicas e privadas, o exercício da cidadania e da vivência do processo legislativo. As inscrições devem ser encaminhadas para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Poderão participar estudantes matriculados e que frequentam regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio ou o 2º, 3º e 4º ano do ensino técnico em escolas públicas ou particulares e que tenham entre 16 e 22 anos. O aluno não pode ter participado de nenhuma edição anterior do Parlamento Jovem Brasileiro.

A 12ª edição do programa acontecerá de 20 a 25 de setembro de 2015, na Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal. Outras informações podem ser acessadas no portal da Câmara dos Deputados, www.camara.leg.br/pjb

Processo de inscrição: O estudante interessado em participar do PJB deverá elaborar um projeto de lei e fazer o processo de inscrição, com a participação de um tutor

Quatro r limite d

Em maio 4.488 motoristas foram multados por excesso de velocidade ou por tentar se evadir das praças de pedágio em Carambeí, nos Campos Gerais. O levantamento do Departamento de Estrada de Rodagem do Paraná (DER-PR) e da Polícia Rodoviária Estadual foi feito nas praças da PR-151, onde há um projeto-piloto para coibir este tipo de infrações.

A fiscalização com câmeras e radares é feita para reduzir situações de risco, como colisões e atropelamentos. De 2009 a 2014, foram registrados 436 acidentes nas sete praças de pedágio da conc região.

A maioria das infrações de velocidade. Foram emitidas multas para motoristas que transitaram por hora, a velocidade permitida chegou às praças de pedágio 20% acima da permitida, 85,13 e vão contabilizar que a carteira de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA**, CNPJ n° 78.162.252/0001-04, num valor de **R\$ 247.780,71** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2/2015**.

Nova Santa Bárbara, 11/06/2015.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**Contrato nº 017/2015**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE ATOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 2/2015, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 08 de maio de 2015.
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO



Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital Tomada de Preços Nº 2/2015, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 247.780,71, (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1)** Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;



- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **08 (oito) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.



A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.



Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 2/2015, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;



- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
- Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	830	05.001.15.451.0120.1012	0
2015	840	05.001.15.451.0120.1012	504
2015	850	05.001.15.451.0120.1012	512
2015	870	05.001.15.451.0120.1012	0
2015	880	05.001.15.451.0120.1012	504
2015	890	05.001.15.451.0120.1012	512
2015	895	05.001.15.451.0120.1012	713

- Contrato de Repasse OGU nº 806037/2014/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA, no valor de R\$ 236.080,71 (duzentos e trinta e seis mil, oitenta reais e setenta e um centavos), que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

- Contrapartida do Município no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 11 de junho de 2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante


Antonio Izidoro Malutta

Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP - Contratada


Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município
Responsável pelo acompanhamento do contrato

**Diário Oficial Eletrônico****Poder
Executivo**Ano III
**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.**

Nº 529 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-Feira, 11 de Junho de 2015.

I - Atos do Poder Executivo**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015**

REF.: Tomada de Preços n.º 2/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa **AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidoro Malutta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

VALOR: R\$ 247.780,71, (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 10/02/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 806037/2014/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB/PR 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/06/2015.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2015
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015**

OBJETO – Aquisição de materiais de enfermagem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 11/06/2015 à 10/12/2015.

DETENTORA DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45

Avenida Silva Jardim, 747 - CEP: 80230-000 - Bairro: Reboças, Curitiba/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS									
Ordem	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
103	1	1098	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades	SR	CX	10,00	21,00	210,00	
025	1	4690	AVENTAL CIRÚRGICO cor branca, manga longa e punho de Hastex, confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40m de largura por 1,10m de comprimento, com mangas longas de 55 cm de comprimento, látex no punho e mamilhos na cintura e no pescoço, gramatura 30g (pacote com 10 aventais).Incluindo o laudo comprobatório de eficiência de filtração bacteriana	DESCARPA CK	PCTE	3,00	10,81	32,43	
028	1	4691	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto	WELMY	UN	3,00	1.167,33	3.501,99	

Edição: 1095

e Nova Santa Bárbara - PR

representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 8, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu presidente, Sr. Jorge Luiz Alencar Guerra.

OBJETO: Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/06/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/06/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 038/2013. Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sítio à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050, neste ato representada por seu presidente, Sr. Ivens Moretti Pacheco.

OBJETO: Publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/06/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/06/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidorio Malutta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

VALOR: R\$ 247.780,71, (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 10/02/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 806037/2014/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB/PR 48857. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/06/2015.

PORTARIA N.º 037/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: NOMEAR

Art. 1º - A Sra. ROSIANE RODRIGUES MONTEIRO, portadora do RG nº 10.026.279-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO - CLT-Temporário, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo seletivo simplificado 002/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2015.



Potencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0121681

Proposta: 212.492

Pela presente apólice, a POTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 95.561.080/0001-60, R WALFREDO B MORAES, S/N - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ 78.162.252/0001-04, RODOVIA PR 517 - KM 15 - S/Nº - INDUSTRIAL - ITAMBARACÁ - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 12.389,03	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 017/2015, contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Barbara-PR, de acordo com as normas previstas no Edital de Tomada de Preços nº 2/2015, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 12.389,03	R\$ 220,00	09/06/2015	

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/06/2015 11:13:00


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassir Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.potencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0121681 e o Controle Interno: 00A4B401DB510B0D. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692015002200750121681000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0121681

Proposta: 212.492

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	19/06/2015	R\$ 220,00

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0121681

Proposta: 212.492

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0121681

Proposta: 212.492

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0121681

Proposta: 212.492

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0121681

Proposta: 212.492

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2015.

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Código da Certidão: **CR03069_08062015_094416_014**

Autarquia:

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à

Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

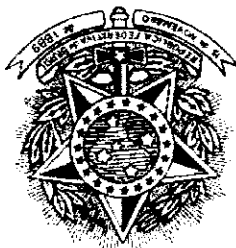
Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 1169534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_08062015_094040_288**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

395

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/06/2015.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Ivan Satihiro Tagami - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 017/2015

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 017/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado com a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: 

Data: 11/06/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 11 de junho de 2015.

Exmo. Senhor,

NOEL JOSÉ DE SOUZA

Gerente de Filial - GIGOV

Gerência Executiva de Governo – Londrina/PR

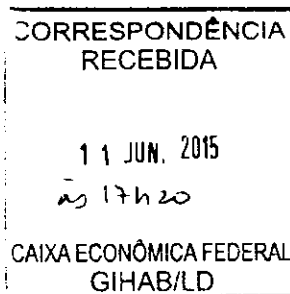
Assunto: **Documentação para análise relativa à regularidade do procedimento licitatório, Contrato de Repasse OGU n° 806037/2014/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Claudemir Valério**, vem através do presente, encaminhar para análise relativa à regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 54/2014, referente ao Contrato de Repasse OGU n° 806037/2014/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos votos de apreço e consideração.

Cordiais saudações,

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



Julianne Watanabe
JULIANNE WATANABE
 MAT. 072497-9
 Assistente Júnior

Rua Bittencourt de Moraes, 222, Fone 43.3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
 Nova Santa Bárbara - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, vem através deste, comunicar a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, que está liberada para início imediato, as obras de “**readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr**”, objeto do **Contrato nº 017/2015**, licitado através do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Ilmo Sr.

Antonio Izidoro Malutta

AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP

Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede

Itambaracá/PR

Recebido em: ____/____/____ Assinatura: _____

Nº do contrato: 1019646-70 / 2014

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:

3

Tomador: Nova Santa Barbara

Data da Medição:

quinta-feira, 31 de março de 2016

Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO

Período:

31-Jan-16

31-mar-16

Empreendimento: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

TP 02/2015

Data de Início do Empreendimento:

06/01/16

ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	CONTRATADOS			QUANTIDADES EXECUTADAS		VALORES AFERIDOS (em Reais)		
			QUANT.	R\$	247.780,72	NO PERÍODO	ACUMULADA	ACUM. ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
1	ESTRADA DO POCINHO (2.690,00m)									
1.1	TERRAPLENAGEM									
1.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.423,11	2,09	13.424,30					
1.1.2	Lombada	m3	1.059,00	2,17	2.298,03					
1.1.3	Regularização de leito	m2	13.450,00	0,13	1.748,50					
1.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.548,00	3,52	5.448,96					
1.2	DRENAGEM									
1.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.793,33	0,33	591,80					
1.3	CASCALHAMENTO									
1.3.1	Revestimento primário	m3	2.017,50	13,80	27.841,50					
1.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.622,75	4,25	11.146,69					
2	ESTRADA MARIA SAMAGUI (2.678m)									
2.1	TERRAPLENAGEM									
2.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	7.859,99	2,09	16.427,38					
2.1.2	Lombada	m3	947,00	2,17	2.054,99					
2.1.3	Regularização de leito	m2	13.390,00	0,13	1.740,70					
2.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.363,50	3,52	4.799,52					
2.2	DRENAGEM									
2.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.785,33	-0,33	589,16					
2.3	CASCALHAMENTO									
2.3.1	Revestimento primário	m3	2.008,50	13,80	27.717,30					
2.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.611,05	4,25	11.096,96					
3	ESTRADA HIDEO-KAMUGARI (2.484,00m)									
3.1	TERRAPLENAGEM									
3.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	5.740,66	2,09	11.997,98					
3.1.2	Lombada	m3	1.012,00	2,17	2.196,04					
3.1.3	Regularização de leito	m2	12.420,00	0,13	1.614,60					
3.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.565,10	3,52	5.509,15					
3.2	DRENAGEM									
3.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.656,00	0,33	546,48					
3.3	CASCALHAMENTO									
3.3.1	Revestimento primário	m3	1.863,00	13,80	25.709,40					
3.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.421,90	4,25	10.293,08					
4	ESTRADA DO FUMEIRO (2.676,00m)									
4.1	TERRAPLENAGEM									
4.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.850,33	2,09	14.317,19					
4.1.2	Lombada	m3	1.366,00	2,17	2.964,22					
4.1.3	Regularização de leito	m2	12.850,00	0,13	1.670,50					
4.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.767,60	3,52	6.221,95					
4.2	DRENAGEM									
4.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.713,33	0,33	565,40					
4.3	CASCALHAMENTO									

Nº do contrato: 1019646-70 / 2014	BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 3
Tomador: Nova Santa Barbara	Data da Medição: quinta-feira, 31 de março de 2016
Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUAR	Período: 31-Jan-16 31-mar-16
Empreendimento: READEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS	Data de início do Empreendimento: 06/01/16

ITEM	Declaramos que os serviços medidos nesta BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	QUANT.	CONTRATADOS		QUANTIDADES EXECUTADAS		VALORES AFERIDOS (em Reais)				
				R\$	UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADA	ACUM. ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO	
						247.780,72						
4.3.1	Revestimento primário	m3	1.927,50	13,80		26.599,50						
4.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.505,75	4,25		10.649,44						



Responsável Técnico de(o)(a) Nova Santa Barbara
Carimbo e a Assinatura

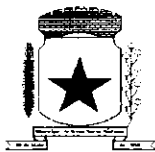
AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA

A AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, vem por meio desta solicitar a prorrogação de prazo vigência e execução referente ao Contrato 017/2015, da Tomada de Preços 02/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no município de Nova Santa Bárbara. Justifica-se esta devido à forte precipitação pluviométrica que tem ocorrido na região dificultando o bom andamento dos trabalhos. Sendo assim, solicitamos um aditivo de 120 (cento de vinte) dias visando o término da execução.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 01 de Junho de 2016.


Antonio Izidoro Malutta
Sócio-Administrador



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste nº 017/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado entre ambos em 11 de junho de 2015, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **08/06/2016**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

402

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2016.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Antonio Izidoro Maluffa

Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP – Contratada

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município

Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 683 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2016.

Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: *Mônica Maria Proença*
– Decreto nº 008/2011.

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 017/2015 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 2/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **04/06/2016**.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05/02/2016.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP.

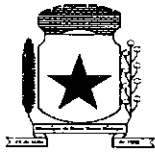
O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste nº 017/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado entre ambos em 11 de junho de 2015, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **02/10/2016**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



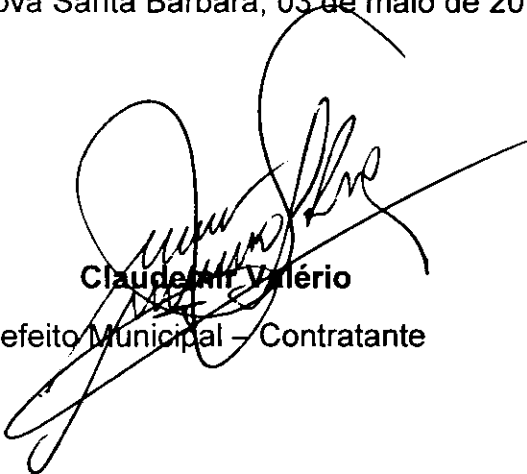
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

405

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2016.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante



Antonio Izidoro Malutta
Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP – Contratada



Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município
Responsável pelo acompanhamento do contrato



Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: **Edilson Moraes**

Nº 761 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016.

I - Ato do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 008/2016, referente ao processo de dispensa de licitação, para **Contratação de serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, dedetização e desratização**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 03/06/2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 – SSP/PR e membros as Senhoras; Maria Jose Rezende, RG nº 9.170.714-4 - SESP/PR, Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , CNPJ nº 03.121.356/0001-71	R\$ 557.686,95 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 09h30min do dia 17/06/2016.**

Início do Pregão: **Dia 17/06/2016, às 10:00 horas.**

Preço máximo: **R\$ 644.225,28 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/06/2016.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 017/2015 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 2/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 02/10/2016.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 03/06/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016
Processo Administrativo nº 021/2016

Aos 03 (três) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016**, para credenciamento de casas de apoio com sede na cidade de Curitiba no estado do Paraná, para serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas aos usuários do sistema único de saúde em tratamento na capital, a favor da seguinte empresa: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, CNPJ nº 04.254.088/00014-29, num valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, por pessoa, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial nº 14/2016**, destinado ao registro de preços para eventual **Aquisição de óleo lubrificante, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal**, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.799.799/0001-07, num valor de **R\$ 11.949,20** (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), **M. E. TIEPO – ME**, CNPJ nº 23.426.427/0001-51, no valor de **R\$ 10.600,80** (dez mil, seiscentos reais e oitenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2016

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 077/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 30/05/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA**, portadora da C/IRG nº. 12.574.217-3 SSP/PR, CPF nº. 080.116.429-01 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 7287526 e série 0030, ocupante do cargo de **APOIO PEDAGÓGICO EM LIBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, nomeada através da Portaria nº 019/2016, de 03/03/2016. Vigência: 07/03/2016 a 04/06/2016 – Prorrogado: 05/06/2016 a 30/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de Junho de 2016.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Edição: 1246

C

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 008/2016, referente ao processo de dispensa de licitação, para contratação de serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, dedetização e desratização, conforme solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação

Nova Santa Bárbara PR, 03/06/2016

Claudemir Valério - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 - SSP/PR e membros as Senhoras, Maria Jose Rezende, RG nº 9.170.714-4 - SESP/PR, Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 - SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

LOTE Nº	FUPRESA	VALOR R\$
01	KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 03.121.356/0001-71	R\$ 557.686,95 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min do dia 17/06/2016.

Início do Pregão: Dia 17/06/2016, às 10:00 horas.

Preço máximo: R\$ 644.225,28 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@pm.nsb.pr.gov.br ou pelo site: www.nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara, 03/06/2016.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 015/2015

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 017/2015 de Empreitada de Obra.

REF: Tomada de Preços nº 2/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 - SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-94, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP 86375-000 - Bairro Sede Hambaraca-PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidoro Malutta, inscrito no CPF nº 2.37.306.259-34, RG nº 8.669.435 - SSP/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 02/10/2016.

SECRETARIA: Secretana de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretana de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira - OAB-PR nº 48857 - DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 03/06/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016

Processo Administrativo nº 021/2016

Aos 03 (três) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº

cidade

SSP/P

o (os)

rigoros

2016 ;

aprese

a) cc

b) pr

c) pr

d) cc

e) cc

f) cc

requisi

g) cc

anuida

h) c

identifi

i) 02

j) cc

anos.

l) cc

l) co

m) n

n)

(declar

o) ;

mental

Téc

Classif

02

O r

classifi

posteri

Nov

O P

suas a

Art.

do RG

Prefei

Proced

Art

contrã

SUP

provid

do Pa

077/20

30/05-

Art

servid

12 57-

Previd

PEDA

Esport

nome:

a 04/0

Art

contra

R

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50



Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2016

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal.

REF. ADITIVO – CONTRATO 017/2015

Venho, por meio desta, solicitar que sejam tomadas as providências referentes ao **aditivo de valores do Contrato nº 017/2015**, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, para **Readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr**, no valor de **R\$ 45.384,02** (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), sendo que o **valor total do contrato passa a ser de R\$ 293.164,73** (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) onde R\$292.500 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) são referentes ao repasse e R\$ 664,73 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) são de contrapartida.

Desta forma, encaminho projeto, orçamento e cronograma atualizado, em arquivo digital.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR



Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 806037/2014/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 806037/2014/MAPA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 806037/2014/MAPA/CAIXA, de 10/09/2014, realizado segundo os termos do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a ter a seguinte redação:

“DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 664,73 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 293.164,73 (duzentos e noventa e três mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Assai _____, 30 de Agosto de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20

Assinatura do Contratado
Nome: CLAUDEMIR VALÉRIO
CPF: 563.691.409-10

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO				ART / RRT/ N°:		20151295664 BDI já incluso no orçamento:		22.54%			
Tomador: Nova Santa Barbara				Data do Orçamento:		23/06/2016					
Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO				N° do contrato: 1019646-70 / 2014							
Empreendimento: READEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS				PREVISTO		247.780,72		REPROGRAMADO		293.164,74	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		Fonte	QUANT.	PREÇOS (R\$)		Fonte	Código SIAPI Desoneração COM
				PREÇ.UNIT.	TOTAL			PREÇ.UNIT.	TOTAL		
1	ESTRADA DO POCINHO (2.690,00m)										
1.1	TERRAPLENAGEM										
1.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.423,11	2,09	13.424,30		6.423,11	2,09	13.424,30		40115 - DER
1.1.2	Lombada	m3	1.059,00	2,17	2.296,03		1.059,00	2,17	2.296,03		40108 - DER
1.1.3	Regularização de leito	m2	13.450,00	0,13	1.748,50		13.450,00	0,13	1.748,50		40106 - DER
1.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.548,00	3,52	5.448,96		1.548,00	3,52	5.448,96		40115 - DER
1.2	DRENAGEM										
1.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.793,33	0,33	591,80		1.793,33	0,33	591,80		40114 - DER
1.3	CASCALHAMENTO										
1.3.1	Revestimento primário	m3	2.017,50	13,80	27.841,50		2.017,50	13,80	27.841,50		45000 - DER
1.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.622,75	4,25	11.146,69		2.622,75	4,25	11.146,69		97210 - DER
2	ESTRADA MARIA SAMAGUI (2.678m)										
2.1	TERRAPLENAGEM										
2.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	7.859,99	2,09	16.427,38		7.859,99	2,09	16.427,38		40115 - DER
2.1.2	Lombada	m3	947,00	2,17	2.054,99		947,00	2,17	2.054,99		40108 - DER
2.1.3	Regularização de leito	m2	13.390,00	0,13	1.740,70		13.390,00	0,13	1.740,70		40106 - DER
2.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.363,50	3,52	4.799,52		1.363,50	3,52	4.799,52		40115 - DER
2.2	DRENAGEM										
2.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.785,33	0,33	589,16		1.785,33	0,33	589,16		40114 - DER
2.3	CASCALHAMENTO										
2.3.1	Revestimento primário	m3	2.008,50	13,80	27.717,30		2.008,50	13,80	27.717,30		45000 - DER
2.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.611,05	4,25	11.096,96		2.611,05	4,25	11.096,96		97210 - DER
3	ESTRADA HIDEO-KAMUGARI (2.484,00m)										
3.1	TERRAPLENAGEM										
3.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	5.740,66	2,09	11.997,98		5.740,66	2,09	11.997,98		40115 - DER
3.1.2	Lombada	m3	1.012,00	2,17	2.196,04		1.012,00	2,17	2.196,04		40108 - DER
3.1.3	Regularização de leito	m2	12.420,00	0,13	1.614,60		12.420,00	0,13	1.614,60		40106 - DER
3.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.565,10	3,52	5.509,15		1.565,10	3,52	5.509,15		40115 - DER
3.2	DRENAGEM										
3.2.1	Esc. de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	1.656,00	0,33	546,48		1.656,00	0,33	546,48		40114 - DER
3.3	CASCALHAMENTO										
3.3.1	Revestimento primário	m3	1.863,00	13,80	25.709,40		1.863,00	13,80	25.709,40		45000 - DER
3.3.2	Transporte Local - caminhão basculante - (DMT 5,8km não pav.) - Cascalho	m3	2.421,90	4,25	10.293,08		2.421,90	4,25	10.293,08		97210 - DER
4	ESTRADA DO FUMEIRO (2.570,00m)										
4.1	TERRAPLENAGEM										
4.1.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m3	6.850,33	2,09	14.317,19		6.850,33	2,09	14.317,19		40115 - DER
4.1.2	Lombada	m3	1.366,00	2,17	2.964,22		1.366,00	2,17	2.964,22		40108 - DER
4.1.3	Regularização de leito	m2	12.850,00	0,13	1.670,50		12.850,00	0,13	1.670,50		40106 - DER
4.1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m - Bigode/Sangradouros	m3	1.767,60	3,52	6.221,95		1.767,60	3,52	6.221,95		40115 - DER
4.2	DRENAGEM										



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222 - CENTRO - CEP 86250-000 - FONE (43) 3266-8100

Readequação de Estradas Rurais		ER01
Assunto:	24/06/2016	
RESPONSÁVEIS:	CLAUDEMIR VALERIO Prefeito Municipal	FERNANDO CESAR MACHADO Engenheiro Agrônomo CREA - PR 22677/D
		1/1



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e do outro lado empresa AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidoro Malutta, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste nº 017/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado entre ambos em 11 de junho de 2015, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 45.384,02 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)** sendo R\$ 45.012,09 (quarenta e cinco mil, doze reais e nove centavos) de repasse e R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) de contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

416

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2016.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Antonio Izidoro Malutta

Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP – Contratada

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município

Responsável pelo acompanhamento do contrato

Nova Santa Bárbara - PR

REF: Tomada de Preços nº 2/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador de cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.408-10 e a empresa AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidoro Malutta, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.689.435 SSP/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-PR VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.384,02 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/09/2016.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 004/2015 de Emprego de Obra. REF: Tomada de Preços Nº 1/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.408-10 e a empresa LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.308.208/0001-09, com sede na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro, nº 101 - CEP: 86250-000 - Bairro: Conjunto Sábina, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Franciso Bispo.

OBJETO: Execução de Obras para "Pavimentação com pedra irregular, e drenagem nas Ruas do Jardim Esperança, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.958,84 m²".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 14/12/2016.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 793754/2013/MCIDADES/CAIXA - SIGF nº 1010441-23, Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/09/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016

Dispensa de Licitação nº 11/2016 Processo Administrativo nº 041/2016

Aos 16 (dezois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezois (2016), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: ROSENI DO NASCIMENTO, CPF nº 000.578.869-97, num valor de R\$ 2.075,82, (dois mil, setenta e cinco reais e cinco centavos), NELSON BARBOSA, CPF nº 482.232.049-91, num valor de R\$ 906,57, (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), ROGER BRUNO SAMPAIO, CPF nº 065.868.639-96, num valor de R\$ 4.680,75, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), OLIVEIRA NUNES, CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 1.998,80, (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, num valor de R\$ 1.874,14, (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), WILSON APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 705.196.689-87, 2.511,74, num valor de R\$ 2.051,74, (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), WALTER JR. TOSTI GABRIEL, CPF nº 049.247.799-03, num valor de R\$ 3.846,30, (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 040.386.909-06, num valor de R\$ 875,00, (oitocentos e setenta e quatro reais), MARCELO JOSE ROMAGNOLI, CPF nº 028.551.139-46, num valor de R\$ 544,00, (quinhentos e quarenta e quatro reais), GERALDO VENANCIO VITORIO, CPF nº 365.209.009-82, num valor de R\$ 538,64, (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), JOÃO BATISTA GABRIEL, CPF nº 365.292.489-15, num valor de R\$ 474,14, (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), DANIELLE BITTENCOURT, CPF nº 063.568.909-92, num valor de R\$ 1.052,14, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA, CPF nº 077.865.449-41, num valor de R\$ 1.052,14, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), ANDREA DOS REIS BITTENCOURT, CPF nº 066.228.649-67, num valor de R\$ 2.051,74, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 766.454.109-30, num valor de R\$ 2.051,74, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 022.378.399-48, num valor de R\$ 1.052,14, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), ORDALIA UMBELINO DA SILVA, CPF nº 523.000.301-44, num valor de R\$ 999,60, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, CPF nº 053.797.919-05, num valor de R\$ 999,60, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), LUIZ LUDITK, CPF nº 444.195.549-91 num valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, de acordo com a Lei nº 258/2005, composto pelos seguintes membros: *Membros Titulares*

Membro	RG	Representação
Simoni Aparecida Braz de Lima	5.112.509-6	Secretaria Municipal de Educação
Maria Goreth Schultzhals	5.237.242-9	Poder Público
Laurita Souza Campos	6.554.862-3	Poder Público
Fabiana Aparecida Marques Duarte	7.224.968-2	Professores



AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
 CNPJ 78.162.252/0001-04 Insc. Est. 901.691.96-72
 Rodovia PR 517 - Km 15 Itambaracá - PR
 CEP: 86375-000 agroluta@agroluta.com.br

QUALIDADE TOTAL: Nossa meta é a "COMPETITIVIDADE."

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PRAZO

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara


Ilmo Sr. Prefeito Municipal:

REF: Tomada de Preços nº 02/2015 - Contrato 17/2015.

Vimos através desta solicitar um aditivo de prazo, no prazo de 90 (noventa) dias, devido a não liberação de recursos com a obra concluída.

No aguardo de seu atendimento ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente.

Itambaracá, 27 de Setembro de 2016.


 Eng. Antonio Izidoro Maluta
 CREA 9962/D - PR
 Agroluta Mecanização Rural Ltda.

Depto.	Fone/Fax	Horário Atendimento
Engenharia/Comercial	(43) 3543-1551	08:00-12:00 e 13:00-17:30
Financeiro e RH	(43) 3543-1404	08:00-11:30 e 13:30-18:00
Oficina e Compras	(43) 3543-1238	07:30-11:30 e 13:30-17:30



TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, após vistoria dos serviços de **Readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr**, objeto do **CONTRATO Nº 017/2015**, licitado através do processo na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, constatou que a empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP** executou os serviços em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2016.

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Engenheiro Civil
CREA PR 104.407/D



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste nº 017/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado entre ambos em 11 de junho de 2015, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **27/12/2016**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Civil do Município. Ressalta-se que a obra já está concluída, porém, falta liberação de recursos para o pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

421

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2016.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante



Antonio Izidoro Malutta
Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP – Contratada



Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município
Responsável pelo acompanhamento do contrato



AGROLUTA MECANIZAÇÃO RURAL LTDA
 CNPJ 78.162.252/0001-04 Insc. Est. 901.691.96-72
 Rodovia PR 517 - Km 15 Itambaracá - PR
 CEP: 86375-000 agroluta@agroluta.com.br

QUALIDADE TOTAL: Nossa meta é a "COMPETITIVIDADE."

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PRAZO

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

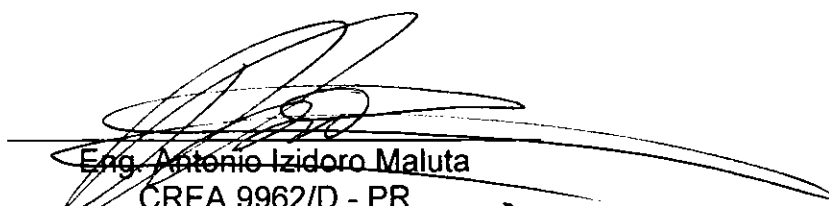
Ilmo Sr. Prefeito Municipal:

REF: Tomada de Preços nº 02/2015 - Contrato 17/2015.

Vimos através desta solicitar um aditivo de prazo, no prazo de 90 (noventa) dias, devido a não liberação de recursos com a obra concluída.

No aguardo de seu atendimento ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente.

Itambaracá, 20 de dezembro de 2016.


 Eng. Antonio Izidoro Maluta
 CREA 9962/D - PR
 Agroluta Mecanização Rural Ltda.

Depto.	Fone/Fax	Horário Atendimento
Engenharia/Comercial	(43) 3543-1551	08:00-12:00 e 13:00-17:30
Financeiro e RH	(43) 3543-1404	08:00-11:30 e 13:30-18:00
Oficina e Compras	(43) 3543-1238	07:30-11:30 e 13:30-17:30



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 017/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado entre ambos em 11 de junho de 2015, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **19/03/2017**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Civil do Município. Ressalta-se que a obra já está concluída, porém, falta liberação de recursos para o pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2016.

Claudemir Valerio

Prefeito Municipal – Contratante

Antonio Izidoro Malutta

Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP – Contratada

Ivan Satihiro TagamiEngenheiro Civil do Município
Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Izidoro Malutta**, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.669.435 SSP/SP, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 017/2015, que tem por objeto a readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, firmado entre ambos em 11 de junho de 2015, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, ou seja, até **31/12/2017**, em razão da obra já estar concluída, porém, falta liberação de recursos para o pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2017.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Izidoro Malutta

Agroluta Mecanização Rural Ltda - EPP – Contratada

C. Procópio, Domingo, 19 de Março de 2017

Edição: 1

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 017/2017 de Empreitada de Obra
REF. Tomada de Preços nº 2/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa AGROLUTA MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidoro Maluffa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-Pr

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, ou seja, até 31/12/2017.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

CURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/03/2017



JORNAL

A CIDADE

A notícia em p



CHEK LIST**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 212015

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de habilitação	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Ata de abertura e julgamento	OK	
17	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
20	Homologação do Prefeito	OK	
21	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
22	Ordem de contratação	OK	
23	Contrato	OK	
24	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
25	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Aos 24 dias do mês de março de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Tomada de Preços nº 2/2015, registrado em 17/04/2015, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 275 ao nº 431, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações